



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2024-SJTO		Data de Abertura: 08/02/2024 às 09h00m (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/
OBJETO:		
Contratação de 03 (três) links de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de <i>download e upload</i> (banda mínima garantida de acesso) com tecnologia SDWAN para a Seção Judiciária do Tocantins - SJTO, Palmas (200 mbps), para a Subseção Judiciária de Araguaína (100 mbps) e Subseção Judiciária de Gurupi (100 mbps) por meio de serviço de IP (<i>Internet Protocol</i>), incluindo fornecimento (EM REGIME DE COMODATO), instalação, configuração, ativação, integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia, links de comunicação, serviços de operação e gerenciamento proativo contra falhas e gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações constantes deste Termo e de seus anexos.		
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA O GRUPO 01 (ÚNICO): R\$125.785,20 (cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).		
Registro de Preços?	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prazo de Vigência do Contrato:
Não	Não	60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Prazo para registro, no Comprasnet, do valor da proposta de preços: A partir da data da liberação do Edital no Portal do Comprasnet, até a data e hora de abertura da sessão pública.		
O registro, no sistema Comprasnet, do valor da proposta inicial de preços deverá considerar cada item pertencente ao Grupo 01, nos seguintes termos:		
- Item 01: Link de acesso dedicado à internet - Seção Judiciária em Palmas-TO - Valor global anual - 12 (doze) meses;		
- Item 02: Link de acesso dedicado à internet - Subseção Judiciária de Araguaína-TO - Valor global anual - 12 (doze) meses;		
- Item 03: Link de acesso dedicado à internet - Subseção Judiciária de Gurupi-TO - Valor global anual - 12 (doze) meses;		

EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG: 090038

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2024-SJTO

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Pae-Sei nº 0001852-05.2023.4.01.8014

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins, por intermédio do Pregoeiro designado pela [Portaria SJTO-DIREF nº 516/2023](#) (19777218), de 20/12/2023, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Grupo, modo de disputa ABERTO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, com obediência aos preceitos e disposições do Termo de Referência da Contratação (Anexo I deste edital) e das seguintes disposições normativas e suas respectivas alterações posteriores:

Decreto 8.538/2015, Decreto nº 11.246/2022, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018,

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, Resolução CNJ nº 351/2020, Resolução CJF nº 147/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas à matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de **03 (três) links de acesso dedicado à Internet** com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima garantida de acesso) com tecnologia SDWAN para a **Seção Judiciária do Tocantins - SJTO, Palmas (200 mbps)**, para a **Subseção Judiciária de Araguaína (100 mbps)** e **Subseção Judiciária de Gurupi (100 mbps)** por meio de serviço de IP (*Internet Protocol*), incluindo fornecimento (em regime de comodato), instalação, configuração, ativação, integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia, links de comunicação, serviços de operação e gerenciamento proativo contra falhas e gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações constantes deste Termo e de seus anexos.

1.2 – Valores Máximos Anuais Estimados da Contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VELOCIDADE (MBPS)	VALOR UNIT. MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	1	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Seção Judiciária do Estado do Tocantins SJTO Palmas incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/mês	12	200	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	2	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Subseção Judiciária de Araguaína incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/mês	12	100	R\$ 3.241,05	R\$ 38.892,60

3	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Subseção Judiciária de Gurupi incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/mês	12	100	R\$ 3.241,05	R\$ 38.892,60
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 125.785,20

1.3 - A licitação em grupo/lote justifica-se pela necessidade de padronização dos serviços, que deverão ser executados, facilitando, assim, ao gestor administrativo o acompanhamento e fiscalização destes, de forma que a execução dos serviços (instalação e execução) por empresas diferentes poderia provocar transtornos à Administração, refletindo, assim, na qualidade e na regular prestação do serviço.

1.4 - Os serviços objeto deste Pregão deverão ser prestados na seguinte localidade:

Local	Endereço	Telefone
Seção Judiciária do Tocantins	Edifício-sede Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-118, Palmas - TO	(63) 3218-3857 (63) 2111-3963
Subseção Judiciária de Araguaína - TO	Avenida Neif Murad, 1080, Bairro Jardim Goiás, CEP: 77.824-022, Araguaína-TO	(63)2112-8201
Subseção Judiciária de Gurupi-TO	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040, Gurupi-TO,	(63)3301-3808

1.5 - As especificações contidas no Edital e seus anexos SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no Portal de Compras Governamentais (Comprasnet).

1.6 – No tocante aos documentos de proposta de preços e habilitação, além de outros assuntos atinentes à contratação, havendo divergências entre as informações constantes no Termo de Referência com as deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2024-SJTO

Data: 08/02/2024

Horário: 09h00m (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 – Para este Pregão, poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º, atentando para o disposto na alínea “j” do subitem 4.1 deste Edital;

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos em questão deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins, nos termos do artigo 87, III, da lei nº 8.666/93;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/02 e artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da lei nº 8.666/93 e artigo 156, IV, da lei nº 14.133/2021;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET

4.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (*Comprasnet*):

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) Atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

d) Inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação em caso de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e de que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

i) Cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

j) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar tal condição em campo próprio do Sistema (Comprasnet), tendo em vista que este Pregão é destinado à participação exclusiva de

5 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1 – Documentações de Proposta de Preços a serem anexadas:

5.1.1 – PROPOSTA DE PREÇOS contendo a descrição do serviço ofertado, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital, e atendendo aos seguintes dispositivos:

- a) deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão;
- b) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- c) deverá informar o prazo de vigência do Contrato, qual seja, 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura;
- d) Deverá informar na proposta de preços quais são as operadoras de trânsito IP utilizadas para a redundância do link contratado, se for o caso.**
- e) deverá indicar o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, que assinou a proposta de preços apresentada. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da proposta de preços;
- f) na Proposta, além das informações dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 5.1.1, deverá constar o quadro resumo, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, apresentando, para cada item do grupo, a descrição do serviço, unidade de medida, o valor e a quantidade de meses, o valor mensal e o valor anual - 12 (doze) meses, para o item de prestação do serviço. Os valores devem estar compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional, sempre limitado a duas casas decimais;
- g) Deverão constar da proposta todos os itens integrantes do grupo relativos à prestação do serviço, descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e no anexo II (Modelo de Carta Proposta) deste Edital.

5.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5 - A participação no certame, com a apresentação das documentações de proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Documentos de habilitação a serem anexados:

6.1.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1.1 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo, exceto nos casos de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas no sistema Comprasnet ou anexadas ao sistema SICAF:

- a) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.2.1 - A licitante deverá anexar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vigente e devidamente registrado junto ao órgão competente, conforme a legislação que rege a matéria, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou, alternativamente, comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, salvo no caso de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF.

6.1.2.2 - O balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 - A licitante deverá anexar:

a) Ato de concessão, permissão ou autorização da ANATEL para prestar os serviços constantes no objeto deste Pregão Eletrônico;

b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado, ou esteja executando, de forma satisfatória, o serviço de link dedicado de internet, redundante, sem balanceamento com velocidade efetiva simétrica mínima de **100Mbps**. Não será permitida a somatória de atestados para comprovação do atendimento da velocidade mínima exigida.

6.1.4 – DECLARAÇÃO CIÊNCIA VEDAÇÃO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005:

6.4.1 - A licitante deverá anexar:

6.4.1.1 – Declaração de ciência da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução/CNJ nº 07/2005, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.1.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.5.1 – Apresentar a última alteração contratual ou, no caso de empresa individual, o registro comercial. Em ambos os casos, os documentos deverão estar devidamente registrados no órgão competente.

6.1.5.2 - No Contrato Social vigente da licitante, deverá constar, dentre as atividades econômicas principais ou secundárias, a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe ao licitante se responsabilizar formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

7.5 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2 - Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 – O registro, no sistema Comprasnet, do valor da proposta de preços deverá considerar o somatório dos valores totais anuais dos itens pertencentes ao grupo único.

9 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)

9.1 - Na etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance. Na fase de lances, a disputa será por item, muito embora a classificação final seja pelo valor total do grupo (lote).

9.2 – O (s) lance (s) deverão ser formulados: pelo valor global anual. No caso dos itens que compõem o grupo, a cada lance ofertado por item o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total anual o grupo, desde que atenda aos requisitos de proposta e habilitação.

9.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Observado o subitem 9.3, supracitado, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 - Será adotado o modo de disputa aberto.

9.9 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado no Pregão.

9.11 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente.

9.12 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.12, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.12 e 9.13, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.16 - Após o reinício previsto no subitem 9.15, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva,

aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput do artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022 ou por sorteio promovido automaticamente pelo sistema eletrônico - *Comprasnet*.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Este Pregão Eletrônico será realizado com participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujas prerrogativas serão respeitadas em conformidade com a lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema *Comprasnet*, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 9.20 deste edital.

11.4 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.5 – As regras de negociação serão adotadas em relação aos preços de cada item integrante do grupo/lote, assim como em relação ao valor total do grupo/lote, considerando os valores máximos dispostos no subitem 1.2 deste Edital.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

12.2 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “**Enviar Anexo**”, **as documentações de proposta de preços**, exigidas no item 05 (cinco) deste Edital, ajustadas ao valor do lance ou da negociação.

12.3 - A convocação mencionada no subitem 12.2 será feita pelo *chat* no *Comprasnet*.

12.4 - O prazo indicado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema *comprasnet*, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

12.5 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta anexadas no Sistema *Comprasnet*. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema *Comprasnet*.

12.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de proposta no prazo estipulado no subitem 12.2 terá sua proposta desclassificada.

12.7 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.2, com sua eventual prorrogação, ao ser verificada, durante a análise das documentações anexadas, a necessidade da apresentação de documentação retificada, ajustada e/ou complementar de proposta de preços, o licitante será convocado para anexá-la no prazo de 2 (duas) horas no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “**Enviar Anexo**”.

12.8 - A convocação mencionada no subitem 12.7 será feita pelo *chat* no *Comprasnet*.

12.9 - O prazo indicado no subitem 12.7 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema *comprasnet*, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.9.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

12.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta retificadas, ajustadas e/ou complementares anexadas no Sistema *Comprasnet*. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema *Comprasnet*.

12.11 – Solicitar-se-á, nos termos do subitem 12.7, retificações, ajustes e/ou complementações das documentações de proposta, quando:

a) for necessária a indicação de informações exigidas no subitem 5.1.1 do Edital, que, porventura, não tenham sido prestadas ou que foram apresentadas de forma errônea;

b) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.12 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.7 do Edital e não havendo a anexação da documentação ajustada e/ou complementar requerida, a proposta de preços da licitante será desclassificada.

12.13 – Em sendo apresentadas as documentações nos termos do subitem 12.7, após decorrido o prazo de convocação e sua eventual prorrogação, estas serão devidamente analisadas decidindo-se, ao final da análise, pela aceitação ou desclassificação da proposta de acordo com os ajustes, retificações, complementações realizados.

12.14 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.15 – A proposta de preços será encaminhada para análise da unidade técnica demandante (Seção de Informática – SEINF), que se manifestará quanto ao atendimento ou não em relação ao objeto licitado.

12.16 - É indício de **inexequibilidade** da proposta valor **inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração** (informado no subitem 1.2 deste Edital).

12.16.1 – Em ocorrendo a situação prevista no subitem 12.16 do Edital, o licitante, para fins de comprovação da exequibilidade do seu preço, deverá anexar, durante o período de convocação previsto nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4, os seguintes documentos:

12.16.1.1 - Notas de empenho, notas fiscais, contratos ou outros documentos que possam comprovar:

a) que o valor da proposta apresentado no Pregão encontra-se condizente com os valores de mercado ou com serviços e contratações firmados pela licitante com a Administração Pública ou iniciativa privada;

b) que o preço é comprovadamente suficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.17 - Será desclassificada a Proposta de Preços da licitante que prestar a Declaração de ME-EPP no sistema *Comprasnet*, prevista no subitem 4.1, "j", porém cujo Demonstrativo de Resultado Anual, parte integrante do Balanço Patrimonial da empresa, apontar valor de Receita Bruta superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para apurar a eventual conduta do licitante.

12.18 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

a) apresentar preços finais superiores aos valores máximos estabelecidos no subitem 1.2 deste Edital, para cada item e para o grupo, quando, convocado para negociar o valor, nos termos do item 11 deste Edital, o licitante se negar a baixar o seu preço, pelo menos, para o valor estimado da licitação;

12.19 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 12.19, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.21 - Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

12.22 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta de preços declarada aceita.

12.23 - O critério julgamento adotado é o menor preço total para o grupo.

12.24 – O critério de valor adotado é o de valor total máximo aceitável para o grupo.

13 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante que teve sua proposta aceita, conforme disposições deste Edital.

13.2 - O licitante que teve sua proposta de preços declarada aceita será convocado e deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “[Enviar Anexo](#)”, os documentos de habilitação exigidos no item 06 (seis) deste Edital.

13.3 - Em consonância com o disposto no subitem 13.2, somente serão recebidas e analisadas as documentações de habilitação anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema [Comprasnet](#).

13.4 - A convocação mencionada no subitem 13.2 será feita pelo [chat](#) no [Comprasnet](#).

13.5 - O prazo indicado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.5.1 - por solicitação do licitante, realizada através do [chat](#) do sistema [Comprasnet](#), dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.5.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de habilitação da licitante.

13.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de habilitação indicadas no item 06 (seis) deste Edital, no prazo estipulado no subitem 13.2, será declarada inabilitada.

13.7 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.2, com sua eventual prorrogação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

d) nos termos do Acórdão 988/2022 – TCU Plenário, nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante.

13.8 – A apresentação das documentações mencionadas no subitem 13.7, será realizada mediante convocação realizada pelo Pregoeiro, no [chat](#) do [Comprasnet](#), devendo a licitante anexá-la, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “[Enviar Anexo](#)”.

13.9 - O prazo indicado no subitem 13.8 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do [chat](#) do sistema [comprasnet](#), dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.9.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

13.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações mencionadas no subitem 13.7 anexadas no Sistema [Comprasnet](#). Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema [Comprasnet](#).

13.11 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.11, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

13.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 13.11.

13.15 – A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico financeira.

13.16 - É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação,

no prazo estabelecido no subitem 13.2, as comprovações constantes do SICAF ou mantê-las devidamente atualizadas para que estejam vigentes, no respectivo sistema, no momento da análise dos seus documentos de habilitação.

13.16.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.17 - As Certidões mencionadas nas alíneas do subitem 6.1.1.1 deverão estar devidamente válidas/regulares no momento da análise das documentações de habilitação da licitante, sob pena de inabilitação desta, salvo no caso disposto no subitem 13.18.

13.18 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo atentar para o disposto no subitem 4.1, “j”, deste edital.

13.19 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no subitem 13.18 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

13.20 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.18, ensejará a inabilitação da licitante.

13.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratados no subitem 13.18.

13.22 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utiliza-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na referida diligência, seja configurada tal conduta, a licitante será declarada inabilitada.

13.23 - O Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

14 – DO RECURSO

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade competente, nos termos do artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos pela Justiça Federal do Tocantins, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no subitem 17.1 deste Edital.

16.2 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.4 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

16.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.6 - A regra do subitem 16.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 16.4.1.

16.7 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.8 – O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

16.9 - Caso o representante legal não tenha cadastro no sistema SEI do TRF1, será encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro.

16.10 – A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades dispostas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.10.2, com validade durante a execução do contrato, até 90 (noventa) dias após término de vigência da avença, devendo ser renovada a cada prorrogação, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual.

16.10.1 - As garantias mencionadas nos subitens 16.10 e 16.11 deverão corresponder a 5% (cinco por cento) do valor anual (12, doze, meses) do Contrato, nos termos do Parágrafo Único do artigo 98 da lei nº 14.133/2021.

16.10.2 – A Contratada poderá apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, a saber:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.11 – A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de apresentação em prazo inferior a este, desde que esteja a apólice adequada às disposições legais afetas à matéria.

16.11.1 - A apólice do seguro garantia deverá apresentar validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término de vigência da avença.

16.12 - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.13 – O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

16.13.1 – A apólice de seguro garantia deverá apresentar validade durante o período de vigência do Contrato, até 90 (noventa) dias após término de vigência da avença e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.13.2 - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

16.13.3 - será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no [§ 2º do art. 96 da lei nº 14.133/2021](#).

16.14 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.15 - Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do

objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

16.16 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

16.17 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.

16.18 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

16.19 - As disposições contratuais podem ser verificadas por meio do Anexo V deste edital - Minuta do Contrato e seus Anexos.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 - A sanção prevista no subitem 17.2.2, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 - A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 - A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 - As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 17.2.2.

17.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU em favor da Justiça Federal do Tocantins, podendo ser cobradas judicialmente.

17.12 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selit.to@trfl.jus.br.

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor demandante desta Contratação, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

18.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital e seus anexos, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022.

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selit.to@trfl.jus.br.

18.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 18.2 e 18.6 deste Edital, no sistema eletrônico (Comprasnet/PNCP) para os interessados, bem como no sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, através do link: <https://sistemas.trfl.jus.br/licitacoes/>.

Ao acessar o link acima, o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Tocantins”;
2. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do Pregão "1" e, ao lado, no campo "ano", preencher o ano da licitação "2024", e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;
3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;
4. Por fim, para ter acesso ao Edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao Pregão Eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “1/2024”.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

19.2 - A autoridade superior da Justiça Federal do Tocantins poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

19.5 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 19.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Tocantins.

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – A Justiça Federal do Tocantins poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, nos motivos abaixo elencados, sem, contudo, neles se resumirem:

a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.9 - A Justiça Federal do Tocantins poderá excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.10 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “home page” do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (<https://sistemas.trfl.jus.br/licitacoes/>) e no portal Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

19.10.1 - Ao acessar o link (<https://sistemas.trfl.jus.br/licitacoes/>), o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Tocantins”;

2. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do pregão "1" e, ao lado, no campo "ano", preencher o ano da licitação "2024", e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;

3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;

4. Por fim, para ter acesso ao edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao pregão eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “1/2024”.

19.11 – O representante da empresa vencedora, após a homologação do Certame, deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de acesso externo ao referido Sistema. O acesso externo torna-se necessário para a realização de assinatura eletrônica do Contrato e demais documentações dele decorrentes, sendo feitos através do link “https://sei.trfl.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0”, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

19.12 – Caso o representante da empresa já tenha cadastro no Sistema SEI, será dispensado dos procedimentos estabelecidos no subitem 19.11, devendo, neste caso, efetuar a assinatura, por meio do acesso ao link supracitado, quando o documento for devidamente disponibilizado.

19.13 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados pela Administração.

19.14 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) / I DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) / MAPA DE RISCOS;
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO §2º, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 – APENAS PARA QUE DECLARAREM, NO SISTEMA COMPRASNET, A CONDIÇÃO DISPOSTA NA ALÍNEA ‘ SUBITEM 4.1 DESTA EDITAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA RES Nº 07/2005;
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

Sidney Martins Jales

Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de 03 (três) links de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de *download e upload* (banda mínima garantida de acesso) com tecnologia SDWAN para a Seção Judiciária do Tocantins - SJTO, Palmas (200 mbps), para a Subseção Judiciária de Gurupi (100 mbps) e Subseção Judiciária de Araguaína (100 mbps) por meio de serviço de IP (*Internet Protocol*), incluindo fornecimento (em regime de comodato), instalação, configuração, ativação, integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia, links de comunicação, serviços de operação e gerenciamento proativo contra falhas e gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações constantes deste Termo e de seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA MOTIVAÇÃO

2.1.1. A Justiça Federal da 1ª Região vem passando por constantes modernizações em toda sua estrutura, tanto em relação aos serviços prestados à sociedade quanto aos serviços necessários para atendimento de demandas internas e administrativas. Esse avanço tecnológico vem demandando cada vez mais a interação da SJTO com a internet e a tendência é que essa relação de dependência aumente ainda mais.

2.1.2. Em termos de dimensão, o parque tecnológico da SJTO conta atualmente com aproximadamente 300 (trezentos) usuários, entre magistrados, servidores estagiários e colaboradores, incluindo a Seção Judiciária do Tocantins, sediada em Palmas-TO, a Subseção Judiciária de Araguaína e a Subseção Judiciária de Gurupi.

2.1.3. Considerando a implementação da solução *Microsoft Teams*, adquirida por meio do contrato 78/2018 (7420662), cujo objeto foi a contratação do *Office 365*, essa solução realiza conferências por áudio e vídeo tendem a se tornar algo rotineiro na SJTO, permitindo que chamadas sejam realizadas a partir das estações de trabalho, *notebooks, smartphones e tablets* que estejam interligados diretamente à rede desta Seção ou conectadas através da internet por canal seguro.

2.1.4. Destarte, para apoiar a utilização desta ferramenta, como forma de atualização tecnológica que reduzirá os custos e modernizará o ambiente de comunicação instantânea e colaboração em toda a SJTO se faz necessária a utilização da internet.

2.1.5. Para o usuário externo, a SJTO disponibiliza através da internet seus principais sistemas tais como: Consulta Processual, Processo Eletrônico (e-Proc), Citação e Intimação (e-Cint), Cálculos de custas, Certidão Online, entre outros. Todos acessados em alta escala diariamente. Além destes serviços, que são de suma importância para todo o Poder Judiciário, outros projetos como é o caso dos sistemas digitais Processo Judicial Eletrônico – PJE e do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, com um grande volume de transações e dados, dependem da internet para sua disponibilização.

2.1.6. Destaca-se que o acesso à Internet é um serviço essencial fornecido pela SJTO aos seus usuários internos e externos com o uso da rede mundial de computadores como meio de viabilizar a troca célere de informações da administração pública, especialmente na área jurisdicional que é de extrema necessidade à sociedade, bem como forma de disponibilizar serviços “online” para a população, agilizando a solução de problemas junto às diversas áreas judiciárias.

2.1.7. Com a chegada da pandemia de COVID-19 este cenário mostra-se ainda mais evidente. A expansão do teletrabalho motivou que o sistemas como PJE e SEI que antes eram acessados pelos servidores desta Seccional via rede interna, passassem seus acessos majoritariamente via Internet. Destaca-se também a implantação do “Juízo100% Digital” que é a forma procedimental em que atos processuais, inclusive as audiências e as sessões de julgamento, são realizados remotamente, utilizando-se a rede mundial de computadores ou meios tecnológicos de comunicação, sem necessidade de comparecimento presencial das partes, dos advogados ou dos procuradores.

2.1.8. Também há de se considerar que a instituição do Modelo de Gestão Integrada do Trabalho evidencia a crescente necessidade de reuniões online e, conseqüentemente a necessidade de manter comunicação com os servidores em regime de trabalho remoto que inevitavelmente onerará os links de Internet.

2.1.9. As transmissões de julgamento e eventos da SJTO utilizando serviços de *streaming* como *youtube* tem sido recorrente. Como atualmente enfrentamos limitações de banda, não é possível a liberação dos acessos aos sites de *streaming* para todos os servidores, havendo necessidade de liberações para acessos pontuais.

2.1.10. A contratação justifica-se também para melhorar a experiência na utilização dos serviços e sistemas de TI para os usuários que trabalham em Subseções Judiciárias localizadas no interior do Estado e que carecem de melhores condições de trabalho no que se refere à conectividade WAN, possibilitando redução de custos para a Administração.

2.1.11. Atualmente a SJTO conta com 03 (três) links de acesso à internet, conforme atual contrato, ID_DOC. (6294267)

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

2.2.1. Garantir a continuidade dos serviços de qualidade.

2.2.2. Garantir a qualidade no atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços necessários para suportar as atividades de negócio.

2.2.3. Garantir a satisfação dos clientes dos serviços de TIC.

2.2.4. Garantir soluções tecnológicas efetivas.

2.2.5. Integralidade e confiabilidade de transmissão de dados da SJTO.

2.2.6. Melhorar o acesso e disponibilidade da informação.

2.2.7. Melhorar na velocidade de acesso à internet para os usuários da Justiça Federal da 1ª. Região.

2.2.8. Melhorias no gerenciamento dos Links.

2.2.9. Monitoramento e Gerenciamento Proativo.

2.2.10. Segurança Operacional

2.3. CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.3.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente e às diretrizes dos macro-desafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

2.3.2 Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado seguindo o Decreto nº 7174/2010, a Resolução 182/2013 do CNJ e a Resolução 279/2013 do CJF. A Seção de Tecnologia da Informação (SEINF-TO) realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base no PDTI-TRF1 e demais planos, conforme item 3.1.3 do Alinhamento Estratégico. Os artefatos que embasam a contratação foram elaborados em conformidade com o MCTI-JF e com a Instrução Normativa 01 de 2019 do Ministério da Economia, quais sejam: Estudo Técnico Preliminar (18443168) e Mapa de Riscos (18910429)

2.4. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023, CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR

2.4.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI para 2021-2026, ambos aprovados pela resolução CJF-RES-2020/00685 de 15 de dezembro de 2020.

2.4.1.1. ID 1 - Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

2.4.1.2. ID 4 - Promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal

2.4.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTIC TRF1 2021/2023, aprovado pelo CGTI-JF1, PAe 0009898-93.2021.4.01.8000

2.4.2.1. PDTIC-INIC-42 Prover sustentação da infraestrutura de TI.

2.4.3. Plano de Contratação 2023_SJTO (16831694)

2.4.3.1. SJTO_SEINF_PAC_SJTO_ID (15324961);

2.4.4. Classificação Orçamentária

2.4.4.1. Fonte: ND339040, AI

2.4.4.2. Valor Anual: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

2.5. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES QUE EMBASEM A CONTRATAÇÃO

2.5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no subitem 5 - Estimativa a Demanda - Quantidade de bens e Serviços dos Estudos Técnicos Preliminares ID.DOC. (18443168) bem como na Informação | Conclusiva (19559640).

3. BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto no inciso I, art. 28 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de bens e serviços comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

3.3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

3.3.1. Adjudicação GLOBAL, a considerar:

3.3.1.1. O objeto não será parcelado, uma vez que os bens e serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TI.

3.3.1.2. Apresenta-se como a contratação mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, que poderá ser afetada por eventuais descompassos na prestação de serviços por diferentes fornecedores, além de diminuir o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

3.3.1.3. O agrupamento, também, se justifica pelo aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do(s) fornecedor(es). Além disso, visa garantir compatibilidade e padronização dos itens integrantes do mesmo grupo. O agrupamento do presente objeto não é uma afronta a Súmula no 247 do TCU, conforme jurisprudências observadas nos Acórdãos no 5.260/2011 – TCU – 1ª Câmara e no 861/2013 – TCU – Plenário, que tratam de questões de economicidade e necessidade de padronização

3.3.1.4. Na definição dos requisitos técnicos, análise das propostas e resultado das consultas públicas, verificou-se que os bens e serviços que se pretendem adquirir são considerados comuns, o que inviabiliza a aplicação de outros critérios de julgamento, como, por exemplo, técnica e preço

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza contínua.

3.4.2. A entrega da solução será imediata.

3.5. DO REGISTRO DE PREÇO

3.5.1. Entendemos não se aplicar a modalidade de registro de preços em função de restarem definidos os quantitativos a serem adquiridos.

3.6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

3.6.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n. 8.248, 23 de outubro de 1991, regulamentada pelo art. 5º do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, observando-se a seguinte ordem:

3.6.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

3.6.1.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país.

3.6.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

3.6.2. Para efeito de padronização é necessário que os equipamentos sejam da mesma marca, além de que a correspondência de 25% para 3 (três) equipamento é de 0,75% de equipamento, impossibilitando a reserva de cota para ME/EPP, dessa forma não será alocada reserva de cota para ME/EPP.

3.7. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

3.7.1. As normas básicas que orientam as contratações sustentáveis atualmente são a Lei 12.305/2010, IN SLTI 01/2010, art. 5º da Lei 14.133/2021 e [ABNT NBR 16156-2013](#). As normatizações acerca de contratações sustentáveis orientam no sentido de que sejam avaliados, dentre outros quesitos, os elementos referentes à reciclagem, desperdício, logística reversa, durabilidade, responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, assim como o descarte de embalagens.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.2. Será admitida a participação de profissionais sob a forma de cooperativa, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5. ITENS E QUANTIDADES

5.1. Serão contratados de 03 (três) links de acesso dedicado à Internet utilizando a tecnologia SDWAN/UTM para a Seção Judiciária do Tocantins - SJTO | Palmas (200 mbps), para a Subseção Judiciária de Gurupi (100 mbps) e Subseção Judiciária de Araguaína (100 mbps) por meio de serviço de IP (*Internet Protocol*), com velocidade mínima garantida, por 60 (sessenta) meses, conforme subitem 11.2.

5.1.1. O período de 60 (sesenta) meses à contratação da solução ampara-se

5.1.1.1. No disposto no parágrafo primeiro do art. 3 da RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2018/00477 de 28 de fevereiro de 2018, que trata da Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, que define o prazo mínimo de garantia para ativos de rede em 5 anos.

5.1.1.2. Na nova lei de licitações e contratos (Lei n. 14.133/21), no art. 106, prevê a possibilidade de firmar contratos de 60 (sessenta) meses nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, caso do objeto deste Termo, observando as diretrizes expostas na legislação.

5.1.1.3. No Acórdão nº132/2008 do TCU (Segunda Câmara), "*a característica principal de um serviço contínuo é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional*". (grifamos).

5.2. Segue abaixo, a planilha contendo os quantitativos a serem adquiridos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VELOCIDADE (Mbps)	CÓDIGO CATSERV
1	1	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Seção Judiciária do Estado do Tocantins SJTO Palmas incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/Mês	01	200	26484 ¹
	2	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Subseção Judiciária de Araguaína incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/Mês	01	100	26484 ¹
	3	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Subseção Judiciária de Gurupi incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/Mês	01	100	26484 ¹

. Acesso a Internet via cabo

5.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras Governamentais e a especificação técnica constantes deste instrumento, prevalecerá a última.

6. PROPOSTA DAS LICITANTES

6.1. Recomenda-se que seja exigido em suas propostas o cumprimento das seguintes cláusulas, além daquelas editadas pela Seção de Licitações - SELIT:

6.1.1. Todos os equipamentos e/ou componentes a ser fornecidos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação

6.1.2. Acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

6.1.2.1. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações.

6.1.3. Fazer acompanhar à proposta Formulário de Avaliação Técnica, conforme Anexo V.

6.1.3.1. Informar, em meses, a garantia que deverá ser realizada pelo LICITANTE e/ou diretamente pelo fabricante dos equipamentos, presencial ou remotamente, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.

6.1.4. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

6.1.5. Comprovar que o equipamento ofertado possui certificação de conformidade técnica, junto à Anatel, conforme Resolução nº 715/2019.

6.1.6. A CONTRATADA deverá declarar de que possui ciência das condições de logística reversa prevista no subitem 8.2.1.3.

6.1.7. Apresentar, juntamente com a proposta, comprovação demonstrando que o equipamento ofertado não utiliza materiais que agredem ao meio ambiente, conforme subitem 8.2.1.1

6.1.8. Descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo, outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove o fornecimento e instalação de, no mínimo, 1 (uma) solução de internet com tecnologia SDWAN, mínimo 100 mbps de velocidade.

7.1.2. A licitante deverá, caso seja solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local onde foram fornecidos os equipamentos e prestados os serviços.

7.1.3. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica na proporção de até 50% (cinquenta) do quantitativo total se justifica por refletir os critérios técnicos preponderantes e de maior relevância, uma vez que a eventual incapacidade técnica operacional do fornecedor, poderá gerar impactos negativos na obtenção dos benefícios esperados e no atendimento aos requisitos de negócio. Deste modo, a exigência possibilita a avaliação da capacidade técnica operacional das licitantes, para instalação e configuração de internet com tecnologia SDWAN, impossibilitando a obtenção dos benefícios esperados com a presente contratação, sendo a habilitação técnica o meio eficaz para mitigar riscos previamente definidos na Mapa de Riscos (18910429), em especial risco de contratação de fornecedor inadequado.

7.1.4. Por todo o exposto, a exigência está alinhada com a Súmula nº 263/2011 do TCU, por se tratar de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, limitada às parcelas de maior relevância e não superior a 50% do objeto pretendido;

7.1.5. Somente serão aceitos atestados e cópias de contratos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.6. Termo de Autorização ou Concessão, comprovando que a licitante é concessionária ou autorizada pela ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DESCRIÇÃO

8.1.1. Especificação Técnica presente no Anexo I deste TR.

8.2. SUSTENTABILIDADE

8.2.1. Deverão ser observadas as regras estabelecidas nas normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região (RESOLUÇÃO PRESI 148/2021), observados os seguintes requisitos mínimos:

8.2.1.1. Observar que os equipamentos que compõe a solução não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento dessas diretrizes deve ser comprovado por meio de certificado emitido por entidade oficial ou por declaração do fabricante, nos termos do inciso parágrafo 1º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.2.1.2. Comprovação do RoHS: foram constatados que os objetos ofertados pelos fabricantes não utilizam materiais que agridem ao meio ambiente, não restringindo o caráter competitivo do certame, observando a recomendação do TCU no Acórdão 1.666/2019 – Plenário. Conforme exposto no item 4.4.4 - Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TI do ETP a exigência não restringe a competitividade, pois permite a participação de pelo menos 03 (três) fabricantes.

8.2.1.3. Para as peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços a empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa ou descarte ambiental de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, realizando seu recolhimento nos mesmos locais de entrega do bem, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.2.1.3.1. A retirada das peças e componentes poderá ocorrer de forma concomitante com sua substituição, com registro da retirada no documento do atendimento, ou a posteriori, mediante recibo de retirada dos bens.

8.2.1.3.2. No decorrer da contratação, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de logística reversa ou destinação ambiental nos termos da legislação vigente, sendo a veracidade das informações prestadas de responsabilidade do fornecedor.

9. VISTORIA

9.1. A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante deste Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo.

9.2. As empresas interessadas poderão vistoriar os locais onde serão instalados os equipamentos para a prestação dos serviços, com o objetivo de verificar as condições e o grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário (segunda a sexta, das 09hs às 18hs) com a área demandante:

9.2.1. Seção Judiciária de Palmas: seinf.to@trfl.jus.br

9.2.2. Subseção Judiciária de Araguaína: sesap.arn@trfl.jus.br

9.2.3. Subseção Judiciária de Gurupi: gur-gajuc-sesap-to@trfl.jus.br

9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES/PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

11.1. Prazo

11.1.1. Na execução do contrato devem ser observados os seguintes prazos:

11.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato para emissão da Ordem de Execução de Serviço, conforme Anexo II

11.1.2. Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Execução de Serviço, para disponibilização do objeto deste termo de referência

11.1.2. Até 05 (cinco) dias corridos para o Recebimento Provisório, contados a partir da entrega objeto deste termo de referência, níveis de serviços exigidos e a documentação técnica da solução contendo no mínimo descrição dos equipamentos e designação dos circuitos.

11.1.3. Até 05 (cinco) dias corridos para o Recebimento Definitivo, a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório

11.1.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

11.1.4.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Tecnologia da Informação - SEINF-TO, no endereço de e-mail seinf.to@trf1.jus.br, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

11.2. Locais de execução dos serviços:

11.2.1. Palmas: Justiça Federal do Tocantins: Quadra 201 Norte, conjunto 01, lote 2A, CEP: 77.001- 128, Palmas-TO, telefone: (63) 3218.3857

11.2.2. Araguaína: Subseção Judiciária de Araguaína: Avenida Neif Murad, 1080, Bairro Jardim Goiás, CEP: 77.824-022, Araguaína-TO, telefone: (63) 2112.8201

11.2.3. Gurupi: Subseção Judiciária de Gurupi: Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040, Gurupi-TO, telefone: (63) 3301-3808

11.3. Todos os serviços descritos deverão ser disponibilizados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

11.4. Os atendimentos, eventualmente necessários ao cumprimento do objeto, devem ser prestados em dias úteis, conforme expediente da SJTO, das 08:00h às 19:00h, no horário oficial de Brasília.

11.4.1. A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos e eventuais ajustes necessários deverão ocorrer fora do período de expediente em dias não úteis ou antes/após o horário descrito no subitem 11.4. de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais.

11.4.2. Os atendimentos, que ocorrerem na forma remota, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

11.5. A CONTRATADA deverá entregar o serviço de acesso à internet totalmente operacional nas três localidades (item 05 - Itens e Quantidades) com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, conforme item 13 - Cronograma do Anexo I - Especificação Técnica

11.6. Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado por unidade técnica do CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela.

11.7. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento roteador a ser instalado nos CPD's do CONTRATANTE, deverão ser realizados sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

11.8. A tecnologia de acesso a ser implantada no CPD's do CONTRATANTE deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno.

11.9. De forma a dar condição para o aceite provisório, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios comprovando a entrega do objeto deste Termo de Referência no prazo estipulado.

11.10. Uma vez recebido o objeto, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, para fins de atesto e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços, contendo:

11.10.1. Aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para o período faturado, incluindo indisponibilidades de serviço, detalhados por dia, período e causas, bem como cálculo dos índices IDM, PET e PDP, CHM de acordo com as condições apresentados no item níveis mínimos de serviço (NMS)

11.10.2. Relação dos chamados de suporte técnico ou manutenção abertos e fechados, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotada, no período faturado.

11.10.3. Nota fiscal dos serviços com período de faturamento, já aplicados os descontos por indisponibilidade do circuito e glosas por não atendimento aos níveis de serviço contratados.

11.11. Níveis Mínimos de Serviço:

11.11.1. Os serviços de acesso à internet deverão estar operacionais em um regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

11.11.2. O Limiar de qualidade (LQIDM) para o Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) é de 99,5% (noventa e nove e

meio por cento).

11.11.3. O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) deverá ser calculado mensalmente por meio da seguinte fórmula: $IDM = [(Tm - Ti) / Tm]$, onde:

11.11.3.1. IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço;

11.11.3.2. Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

11.11.3.3. Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento.

11.11.4. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço Internet da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.

11.11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter todos os portais em prontos para uso, sem perda de nenhuma funcionalidade. Caso a CONTRATANTE detecte alguma falha, a CONTRATADA deve corrigir em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.11.6. Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), deverá ser aferida métrica correspondente ao Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade do serviço:

11.11.6.1. A métrica Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e quantidade de pacotes transmitidos/recebidos, em cada acesso contratado;

11.11.6.2. Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a CONTRATADA deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces WAN contratadas. As aferições deverão ser feitas em cada interface, por sentido de tráfego (*inbound/outbound*), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;

11.11.6.3. Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, deverá ser computado período de indisponibilidade de 2 (dois) minutos na fórmula do IDM.

11.11.7. Além dos dois indicadores anteriores, deverá ser aferida métrica correspondente ao Percentual de Descarte de Pacotes (PDP), que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade de serviço:

11.11.7.1. A métrica Percentual de Descarte de Pacotes (PDP) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos descartada para cada pacote transmitido/recebido, em cada acesso contratado;

11.11.7.2. Em todos os períodos do dia, a CONTRATADA deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por sentido (*inbound/outbound*), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de descartes de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;

11.11.8. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a CONTRATADA comprovar a utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo;

11.11.9. Sempre que o percentual de descarte de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

11.11.10. Sempre que duas aferições de PET e PDP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente deverá ser computado o período de indisponibilidade associada a uma delas.

11.11.11. Os serviços de alteração de configuração que não provocarem indisponibilidade no serviço deverão ser atendidos no período máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do registro do chamado técnico.

11.11.12. Indisponibilidades serão consideradas quando ocorrer qualquer tipo de problema nos equipamentos, links de comunicação ou backbone da CONTRATADA, que impeça a transmissão ou recepção de pacotes nos serviços de acesso à Internet ou impactem no seu desempenho, mesmo que parcialmente (como por exemplo, não acessar sites internacionais).

10.11.13. Os períodos de manutenção provocadas pela CONTRATADA, inclusive os de ordem preventiva, serão considerados como indisponibilidade.

11.11.14. A violação de qualquer nível de serviço só poderá ser desconsiderada pelo CONTRATANTE quando for decorrente de falha em algum equipamento de propriedade do CONTRATANTE, decorrente de procedimentos operacionais por parte do CONTRATANTE, por qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE ou eventuais interrupções programadas, desde que previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

11.11.15. Em caso de não atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos serão aplicadas, sobre o valor mensal do contrato, as seguintes glosas:

INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO				META DE SERVIÇO		GLOSA
N.	NOME	DESCRIÇÃO	CÁLCULO	EXIGIDA	AFERIDA	
01	IDM	Indisponibilidade Mensal	Vd = Cm * (1 - IDM), onde: 1. Vd é o valor do desconto; 2. Cm é o custo mensal dos serviços prestados; 3. IDM é o índice de disponibilidade mensal dos serviços, calculado no item 11.11.3 – Níveis Mínimos de Serviço, observadas as aferições de PET e PDP.	>= 99,5%	para cada 0,1% abaixo do exigido	0,25% até o limite de 50% do valor mensal do contrato
02	CHM	Chamados de Manutenção	Atraso em horas no atendimento de chamados de manutenção/configuração dos roteadores e/ou appliances SD-WAN dentro do mês.	-	Para cada hora de atraso no atendimento	0,25% até o limite de 20% do valor mensal do contrato

11.11.16. Cabe observar, que a glosa por não atendimento aos níveis de serviço contratados são adicionais ao desconto linear por indisponibilidade dos serviços contratados.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

12.1. A assistência técnica da garantia deverá ser realizada pela CONTRATADA e/ou diretamente pelo fabricante dos equipamentos, presencial ou remotamente mediante autorização prévia do CONTRATANTE, nos endereços de instalação dos respectivos equipamentos constantes no subitem 11.2 deste Termo, os referidos serviços devem ser executados por profissionais devidamente qualificado.

12.2. A garantia contempla suporte ao funcionamento dos equipamentos, fornecimento de peças e atualização de software, com atendimento 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

12.3. Durante o prazo da vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, estará obrigada a atender às solicitações do CONTRATANTE de acordo com os prazos estabelecidos no subitem 12.8.

12.4. A CONTRATADA deverá prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE para manutenção de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

12.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos;

12.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto;

12.4.3. Fornecer e instalar novas versões e atualizações de firmware e do software que acompanha a solução sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

12.4.4. Prestar informações de melhores práticas de implementação de funcionalidades e prestar esclarecimento de dúvidas de quaisquer aspectos que envolvam o funcionamento e configuração do equipamento;

12.4.5. Realizar checagem de saúde dos equipamentos sob qualquer condição, tais como: mudança de infraestrutura, mudança de localização do equipamento, verificação de performance, dentre outros;

12.5. A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverão ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados.

12.6. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

12.7. A CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia, este atendimento deverá ser em português do Brasil.

12.8. O prazo do término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte do registro da solicitação na central de atendimento da CONTRATADA efetuado pela CONTRATANTE, e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

12.8.1. Chamados conforme severidade

TABELA DE SOLUÇÃO		
SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE SOLUÇÃO (Horas/Dias corridas(os))
Alta	Produto(s) inoperante(s), ou com comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.	Até 4 (quatro) horas
Médio	Produto(s) operante(s) com comprometimento pontual de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.	Até 3 (três) dias
Baixo	Aqueles que não afetem o perfeito funcionamento da solução.	Até 7 (sete) dias

12.8.2. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente.

12.9. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE ou o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, esse poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA, mediante:

12.9.1. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento.

12.9.2. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento, observado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pela administração.

12.10. Antes de findar os prazos fixados nos itens 12.8.1, 12.8.2 e 12.9.2 a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, nos termos do item 21.8 deste Termo.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da SJTO, descritas no subitem 11.2, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

13.2. Entregar a solução descrita nesse documento respeitando os prazos, conforme item 13 - Cronograma, do Anexo I - Especificação Técnica

13.2.1. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle, manuais e programas de configuração etc.

13.2.2. Proceder à instalação de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas, conforme subitem 11.2.

13.3. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à SJTO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços a ser executados.

13.4. Comprovar até a instalação dos equipamentos que o fabricante do produto possui políticas de coleta, reciclagem e/ou descarte ambientalmente adequados, através do sistema de logística reversa, em obediência ao disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.5. Caso o fabricante não possua o descarte ambientalmente adequado conforme item 13.4, caberá ao Licitante apresentar documentação comprobatória, de que mantém contrato com empresa especializada em logística reversa e descarte de resíduos, dentro das normas que regem a matéria, visando a efetiva implementação do disposto no item (Específico que trata de Logística Reversa, quando for o caso).

13.6. Comprovar, até a instalação dos equipamentos, a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira. (em caso de produtos importados)

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

13.8. Prestar assistência técnica da garantia e suporte técnico diretamente ou por meio do fabricante, por um período de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

13.8.1. No caso da assistência técnica da garantia por meio do fabricante, a CONTRATADA deverá comprovar, como requisito para o recebimento definitivo dos equipamentos, a contratação dos serviços junto ao fabricante dos equipamentos.

13.9. Respeitar os prazos contratuais máximos de atendimento de chamados técnico.

13.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todos os dados ou informações do CONTRATANTE ou suas representações obtidas em função da prestação do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

13.10.1. Apresentar, na assinatura do contrato, o Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações assinado, conforme Anexo IV.

13.11. A CONTRATADA não poderá fornecer equipamentos, componentes e softwares que estejam classificados como *end of sale* ou *end of support*, no site do fabricante, na data da entrega da solução.

13.11.1. Caso os equipamentos, componentes e softwares ofertados venham a ser classificados como *end of support*, durante nos 60 (sessenta) meses da vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer outro, igual ou superior à linha ofertada na proposta e aceita no certame licitatório, atendendo aos requisitos do Edital e seus anexos.

13.12. A empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa ou descarte ambiental de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei das peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços de garantia técnica, realizando seu recolhimento nos mesmos locais de entrega do bem, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.12.1. A retirada das peças e componentes poderá ocorrer de forma concomitante com sua substituição, com registro da retirada no documento do atendimento, ou a posteriori, mediante recibo de retirada dos bens.

13.12.2. No decorrer da contratação, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de logística reversa ou destinação ambiental nos termos da legislação vigente, sendo a veracidade das informações prestadas de responsabilidade do fornecedor.

13.13. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação da origem dos itens importados, nos termos do inciso III, art. 3º do Decreto 7.174/2010;

13.14. A CONTRATADA deverá apresentar, caso solicitado, comprovação que o profissional que realizará os serviços desse termo é capacitado na solução ofertada no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, por parte da empresa, da solicitação.

13.15. Comprovar que os equipamento ofertados possuem certificação de conformidade técnica, junto a Anatel, conforme Resolução nº 715/2019.

13.16. Declarar de que possui ciência das condições de logística reversa prevista no subitem 8.2.1.3.

13.17. Instalar e configurar link adicional (IP/3G/4G/ADSL ou similar), a pedido da CONTRATANTE, em caso de necessidade de implementação de balanceamento de carga entre links e contingência ativa/passiva, sendo que o link adicional poderá ser fornecido por empresa distinta.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.2. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

14.3. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

14.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.5. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.6. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências a SJTO, nos endereços da execução dos serviços contratados, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.7. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.8. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.11. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.13. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Caracteriza o recebimento dos serviços do objeto do Termo de Referência, a disponibilização dos serviços de acesso à internet considerando o fornecimento, instalação, configuração, disponibilização e funcionamento dos equipamentos e demais componentes/serviços previstos neste Termo para o perfeito funcionamento do objeto em questão.

16.2. O serviço será aceito provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da entrega do serviço com a totalidade da banda de comunicação contratada, níveis de serviços exigidos e a documentação técnica da solução contendo no mínimo descrição dos equipamentos, designação dos circuitos e os serviços acessórios (monitoramento, portais de acompanhamento e abertura de chamados).

16.3. O serviço será aceito definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a partir do emissão Termo de Recebimento Provisório:

16.3.1. O recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos serviços às exigências do contrato.

16.3.2. O serviço será recusado caso a CONTRATADA execute os serviços de forma adversa e que não esteja em conformidade com as exigências do contrato.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor total do contrato, conforme regras previstas no contrato.

17.2. A garantia nas modalidades caução ou fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura

do contrato.

17.3. No caso de seguro-garantia o mesmo deve ser providenciado imediatamente após o ato de homologação do certame.

17.4. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato.

17.5. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá efetuar o depósito em conta específica e com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

17.6. A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro-garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista neste Termo de Referência.

17.7. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, observar-se-ão as disposições dos arts. 96, § 3º, e 97 da Lei 14.133/2021.

17.8. É obrigação da CONTRATADA fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

17.9. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

17.10. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

17.10.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo CONTRATANTE, do valor apurado ou fixado conforme cláusulas pertinentes deste contrato.

17.10.2. Cobertura de prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 17.2.

17.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

17.11. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

17.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE visando apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

17.13. No caso de penalidade imposta pelo CONTRATANTE, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo CONTRATANTE, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da CONTRATADA.

17.14. Sancionada a CONTRATADA, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

17.15. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 17.10.1, 17.10.2 e 17.10.3 desta cláusula, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

17.16. Em caso de alteração do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

17.17. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da CONTRATADA.

17.18. Em caso de retenção de que trata o subitem 17.15, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

17.19. Expirada a vigência do Contrato, não havendo pendências contratuais ou quanto à sua execução, após emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

18. VIGÊNCIA

18.1. O presente instrumento vigorará por até 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, não prorrogável, exceto nos casos de prorrogação dos prazos de execução, conforme previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

18.2. Na vigência acima estão inclusos os prazos descritos no item 13 - Cronograma, do Anexo I - Especificação Técnica

18.2.1. Até 40 (quarenta) dias corridos para fornecimento, instalação, configuração, implantação e integração dos produtos, contados a partir da assinatura o contrato, com término previsto para _____.

18.2.2. Até 05 (cinco) dias úteis para o Recebimento Provisório, contados da entrega do objeto deste Termo de Referência, com término previsto para _____.

18.2.3. Até 05 (cinco) dias úteis para o Recebimento Definitivo, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, com término previsto para _____.

18.2.4. 60 (sessenta) meses, para assistência técnica da garantia e suporte técnico, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de que trata o subitem 18.2.3, com término previsto para _____.

19. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

19.1. Prazos para liquidação e pagamento:

19.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

19.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

20.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

20.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

20.3. Caberá à CONTRATADA solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

20.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

20.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

20.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA, considerando-se:

20.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

20.5.2. As particularidades deste contrato.

20.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

20.5.4. A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

20.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

20.6.1. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

20.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual.

20.6.3. Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a CONTRATADA solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste.

21. SANÇÕES CONTRATUAIS OU PENALIDADES

21.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

21.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato ou Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

21.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

21.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

21.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.4.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.4.5. fraudar a licitação;

21.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

21.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 21.4.1, 21.4.2 e 21.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “b”.

21.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 21.4.4, 21.4.5, 21.4.6, 21.4.7 e 21.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 21.1.

21.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

21.7.1 A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 21.7.

21.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o CONTRATANTE, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a CONTRATADA, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 21.7.

21.9 A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da CONTRATADA poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”.

21.10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

21.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

21.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o CONTRATANTE, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 21.7.

21.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

21.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.14. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado mensal da contratação é de **R\$ 10.482,09 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais e nove centavos)** e valor total (60 meses) é de **R\$ 628.925,40 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva (19559640).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VELOCIDADE (MBPS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Seção Judiciária do Estado do Tocantins SJTO Palmas incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/mês	1	200	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	2	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Subseção Judiciária de Araguaína incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/mês	1	100	R\$ 3.241,05	R\$ 3.241,05
	3	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Subseção Judiciária de Gurupi incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/mês	1	100	R\$ 3.241,05	R\$ 3.241,05
TOTAL MENSAL							R\$ 10.482,09
TOTAL (60 MESES)							R\$ 628.925,40

23. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

23.2. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

23.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

23.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

23.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

23.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

23.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

23.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

24. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Marcelo Araújo Pinheiro

Integrante Requisitante

Adson Arantes Nascimento Ramos

Integrante Técnico

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO DE SDWAN SEGURO

1.1. A solução deverá estar devidamente licenciada por 60 (sessenta) meses para atender as funções, funcionalidades e serviços para no mínimo:

1.1.1. Controle de Aplicações;

1.1.2. SD-WAN;

1.1.3. VPN site-to-site e client-to-site;

1.1.4. Garantia e suporte remoto diretamente com o fabricante na modalidade de 24x7;

1.2. A solução deve consistir em plataforma de SD-WAN baseada em equipamento físico, não sendo permitido *appliances* virtuais ou solução *open source*, com exceção das soluções de gerenciamento centralizado e consolidação de *logs*.

1.3. Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral. Todos os equipamentos a serem fornecidos, bem como seu hardware e software, deverão ser do mesmo fabricante para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;

1.4. Por funcionalidades de SD-WAN entende-se:

1.4.1 Roteamento inteligente;

1.4.2 Uso do melhor link por aplicação;

1.4.3 Abstração do tráfego em relação aos circuitos físicos e;

1.4.4 Controle do tráfego por aplicação.

- 1.5 O fabricante da solução deverá ser membro do TSANet (<https://tsanet.org/members>) nas categorias Elite, Premium ou Standard.
- 1.6 A plataforma deve ser otimizada para análise em hardware de conteúdo de aplicações em camada 7 com base no modelo OSI.
- 1.7 O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, WEB (HTTPS) e via API.
- 1.8 Deverá suportar tags de VLAN (802.1Q);
- 1.9 Deverá possuir suporte a agregação de links via 802.3ad LACP;
- 1.10 Deverá possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump e ainda dispor de ferramenta integrada à interface web para capturar informações dos pacotes em tempo real, podendo aplicar filtros, tais como IPs e portas, e ainda ter disponível a possibilidade de exportar a captura para um arquivo do tipo PCAP visando estender a análise para um software terceiro, tal como Wireshark;
- 1.11 Deverá possuir integração com servidores de autenticação RADIUS, LDAP e *Microsoft Active Directory*;
- 1.12 Deverá possuir integração com tokens para autenticação de duplo fator;
- 1.13 Deverá suportar *single-sign-on*;
- 1.14 Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos - NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um, vários para um, NAT64, NAT66, NAT46 e PAT;
- 1.15 Deverá suportar roteamento estático para IPv4 e IPv6;
- 1.16 Deverá suportar roteamento dinâmico para IPv4 e IPv6 (OSPF, BGP, RIP);
- 1.17 Deverá suportar ECMP em IPv4 e IPv6;
- 1.18 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 1.19 Deve suportar roteamento *multicast PIM Sparse Mode* em IPv6;
- 1.20 Deverá possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e *Relay*;
- 1.21 Deverá suportar aplicações multimídia, tais como: H.323 e SIP;
- 1.22 Deverá permitir funcionamento em modo *bridge* em camada 2, roteador em camada 3, *proxy* explícito e *sniffer* via espelhamento;
- 1.23 Deverá suportar alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e também Ativo-Ativo;
- 1.24 Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo *appliance* e que possam ser administrados por equipes distintas. Entende-se por sistema virtual lógico a possibilidade de dividir um único equipamento físico em várias unidades virtuais, tendo um contexto para WAN e outro contexto para LAN, por exemplo;
- 1.25 Deverá permitir limitar o uso de recursos utilizados por cada sistema virtual;
- 1.26 Deve suportar interfaces virtuais que viabilizem a comunicação interna entre sistemas virtuais sem a necessidade de utilização de interfaces físicas;
- 1.27 O sistema virtual deverá permitir funcionamento em modo *bridge* e roteado em camada 3;
- 1.28 Deve suportar o conceito de *cluster virtual* para balanceamento de tráfego entre múltiplos equipamentos e sistemas virtuais, tal como equipamento primário sendo ativo do sistema virtual A e equipamento secundário sendo ativo do sistema virtual B;
- 1.29 Deverá suportar PBR (*Policy Based Routing*) em IPv4 e IPv6;
- 1.30 Deverá possuir conexão entre estação de gerência e *appliance* criptografada, tanto em interface gráfica, quanto em CLI (linha de comando);
- 1.31 Deverá permitir criação de regras definidas pelo usuário;
- 1.32 Deverá suportar *sFlow* ou *Netflow*;
- 1.33 Deverá ser possível enviar tráfego de *Netflow* para um coletor usando IPv6;
- 1.34 Os dispositivos de SD-WAN devem possuir suporte a *Jumbo Frames*;
- 1.35 Deverá permitir autenticação de usuários em base local, servidor LDAP, RADIUS e TACACS;
- 1.36 Deverá possuir mecanismo de tratamento de sessão (*session-helpers* ou ALGs);
 - 1.36.1 Deverá suportar NAT46 e NAT64 para SIP ALG.
- 1.37 Deve suportar o protocolo padrão da indústria VxLAN;
 - 1.37.1 Deve suportar VxLAN sobre túnel IPsec.

- 1.38 Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, conexões por segundo, conexões simultâneas, usuários autenticados, VPN, situação do cluster e estatísticas das verificações de saúde da camada SD-WAN;
- 1.39 Deve disponibilizar controle, inspeção e de-criptografia de SSL para tráfego de entrada e saída, sendo que deve suportar ainda o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais;
- 1.40 Em caso de ser gerenciado de forma centralizada, o equipamento ofertado deverá continuar tratando o tráfego corretamente, sem causar interrupção das comunicações, mesmo no caso de queda da comunicação dos equipamentos com a solução de gerência centralizada;
- 1.41 Deverá possuir conectores de SDN e dessa forma ser capaz de sincronizar de forma automática objetos;
- 1.42 Deverá possuir a capacidade de criar automações através de gatilhos e ações, possibilitando uma atuação mais proativa;
- 1.42.1 Deverá ser possível criar uma automação para execução de um script e envio de um e-mail caso os consumos de CPU e memória excedam um determinado nível estabelecido, por exemplo;
- 1.42.2 Deve ser possível permitir que uma automação ocorra em um dia e horário específico.
- 1.43 Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 1.44 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
- 1.44.1 Sessões;
- 1.44.2 Configurações, incluindo, mas não limitado às políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede;
- 1.44.3 Associações de Segurança das VPNs;
- 1.44.4 Tabelas FIB;
- 1.45 A configuração de alta disponibilidade deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 1.46 Deverá ser possível coletar informações dos dispositivos finais conectados diretamente ao equipamento de SD-WAN visando determinar e apresentar em um inventário o endereço mac, endereço IP, sistema operacional, hostname, entre outros dados, de cada dispositivo;
- 1.47 Deverá ser comprovado que a solução ofertada foi aprovada no conjunto de critérios de avaliação contido nos testes de órgãos terceiros, tal como *ICSA Labs para Firewall, IPSec e SSL VPN ou por meio de certificação similar*, que cumpra a mesma finalidade ou que ateste as mesmas funcionalidades.

2. FUNCIONALIDADES DE FIREWALL

- 2.1 Deverá possuir controle de acesso à Internet por endereço IP de origem e destino;
- 2.2 Deverá possuir controle de acesso à Internet por subrede;
- 2.3 Deverá ter a capacidade de criar políticas de firewall baseando-se em endereços MAC;
- 2.4 Deverá suportar controles por zonas de segurança;
- 2.5 Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;
- 2.6 Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;
- 2.7 Deverá suportar controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, range de IPs, subrede, FQDN e zonas de segurança;
- 2.8 Deve suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo que o tráfego de determinado país seja bloqueado;
- 2.9 Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 2.10 Deve ser viável criar políticas com exceções ou de negação, onde seja possível especificar que uma política será aplicada somente caso a origem ou destino do tráfego não seja um determinado objeto, tal como uma subrede, por exemplo, isto é, se a subrede não for 192.168.0.0/24, o tráfego deverá ser tratado.
- 2.11 Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de saída;
- 2.12 Deve ser possível realizar um espelhamento do tráfego de-criptografado.
- 2.13 Deve de-criptografar tráfego de saída em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;
- 2.14 A inspeção SSL deve ser compatível com HTTP3. Tal inspeção é essencial uma vez que uma grande quantidade de sítios públicos está utilizando o protocolo em questão, tais como serviços de compartilhamento de vídeos, sites de busca e redes sociais, os quais estão sendo diariamente consumidos por usuários corporativos e externos.
- 2.15 Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo,

mesmo quando sua extensão for renomeada;

2.16 Deve suportar objetos de endereço IPv4 e IPv6 consolidados na mesma política de firewall;

2.17 Suporte a objetos e regras multicast em IPv4 e IPv6;

2.18 Deve ser possível criar políticas de firewall utilizando serviços de ameaças de terceiros, onde o firewall receberá uma lista de endereços IPs maliciosos, por exemplo, a qual poderá ser utilizada para bloqueio do tráfego;

2.19 Deve ser possível criar política de firewall em modo de aprendizado, onde o equipamento deverá monitorar o tráfego que transita nas interfaces de origem e destino e registrar logs de eventos;

2.20 Deve possuir base com objetos contendo endereços IPs de serviços da Internet como, a citar, mas não se limitando a AWS S3, *Microsoft Azure*, *Oracle*, *SAP*, *Google* e *Microsoft Office 365*, atualizados dinamicamente pela solução;

2.21 Deverá ser possível buscar por um endereço IP público na base de dados de IPs geográficos e de serviços de Internet visando compreender detalhes do IP, tais como serviços de Internet vinculados, localização, reputação e proprietário.

2.22 Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

2.23 Deve dispor de ferramenta para auxiliar a descobrir quais políticas correspondem a um determinado perfil de tráfego, facilitando assim a administração diária da solução e facilmente encontrando quais políticas estão sendo atribuídas a um determinado IP, por exemplo.

3. FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE APLICAÇÕES

3.1 Deverá reconhecer, no mínimo, 2.100 (duas mil e cem) aplicações com base na camada 7 do modelo OSI;

3.2 Deverá permitir o monitoramento do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;

3.3 Deverá ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizadas, identificando-as apenas pelo comportamento de tráfego da mesma;

3.4 Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar os pacotes a fim de possibilitar a leitura do conteúdo do pacote para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

3.5 Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

3.6 Deve ser possível bloquear aplicações detectadas em portas não comuns para aquela determinada aplicação.

3.7 Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do *Microsoft Active Directory*;

3.8 Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;

3.9 Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;

3.10 Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

3.11 Deverá atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

3.12 O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

3.13 Deve ser possível a criação de grupos de aplicações baseados em características das aplicações como, por exemplo, categoria da aplicação, tais como Mídias Sociais, *Peer-to-Peer*, por comportamento, tais como consumo de banda excessivo, botnet, evasivo, nuvem, etc, por risco, por vendor, por tecnologia, tais como baseado em navegador, cliente servidor, etc, e por protocolo, tais como FTP, TCP, UDP, SSH, etc.

3.14 Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos *Peer-to-Peer* (*BitTorrent*, *emule*, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

3.15 Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de *Instant Messaging* (*AIM*, *Hangouts*, *Facebook Chat*, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

3.16 Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir a transferência de imagem no *Hangouts*, mas bloquear a chamada de vídeo;

3.17 Deve possibilitar a diferenciação de aplicações *Proxies* (*psiphon*, *freegate*, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

3.18 Deve ser possível limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (*traffic shaping*), baseado no IP de origem, usuários e grupos;

3.19 Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como nível de risco, categoria da aplicação, popularidade, *vendor* e tecnologia baseada em navegador e cliente servidor;

3.20 Deve ser possível sobrescrever uma determinada ação para uma aplicação e para um filtro, sendo que os filtros devem ter a possibilidade de ser adicionados com base no comportamento da aplicação, tais como aplicações com alto consumo de banda, evasivas e com comportamento de *botnet*;

3.21 Deve ser possível editar uma aplicação associando parâmetros a serem analisados, tal como parâmetros associados a comandos na aplicação FTP e SMTP;

3.22 Deve ser possível permitir ou negar o protocolo *QUIC*, devendo suportar ambas as ações isoladamente.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

4.1 Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, tais como autenticação via LDAP, *Active Directory*, *E-directory* e base de dados local;

4.2 Deve possuir integração com *Microsoft Active Directory* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

4.3 Deve possuir integração e suporte a *Microsoft Active Directory* para, no mínimo, o sistema operacional *Windows Server 2012 R2*;

4.4 Deve possuir integração com *Microsoft Active Directory* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando SSO (*Single Sign-On*). Essa funcionalidade não deve possuir limites quanto a licenciamento de usuários;

4.5 Deve possuir integração com *RADIUS* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

4.6 Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

4.7 Deve possuir suporte a *SAML*.

4.8 Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a Internet para que antes de iniciar a navegação, apresente-se um portal de autenticação residente no *firewall* do tipo portal cativo;

4.9 Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes *Citrix*, *VMware Horizon* e *Microsoft Terminal Server*, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

4.10 Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no *firewall*, baseado em atributos do LDAP/AD;

4.11 Deve suportar TACACS+ para acesso administrativo e ainda suportar trabalhar com atributos na resposta do servidor TACACS+ para diferenciar os acessos aos sistemas virtuais existentes no equipamento.

4.12 Deve ser possível coletar informações dos usuários autenticados diretamente do servidor *Microsoft Exchange*.

5. FUNCIONALIDADES DE SD-WAN

5.1 Entende-se como tecnologia SD-WAN (Software-Defined WAN) a rede de área ampla definida por software que centraliza a gerência da rede WAN em uma console única, eliminando a necessidade de intervenções manuais em roteadores em localidades remotas, proporcionando visibilidade do tráfego, seleção de caminho dinâmico baseado em políticas de QoS, aplicação ou desempenho e utilização de túneis VPN para comunicação entre as localidades;

5.2 A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;

5.3 Deverá ser capaz de agregar pelo menos 03 (três) links em uma interface virtual;

5.4 A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de verificações de saúde dos links WAN, permitindo testes de resposta por PING, HTTP, TCP/UDP ECHO, DNS e TWAMP. Deve suportar ainda um método para mensurar a qualidade do tráfego de voz corporativo baseado em MOS (*Mean Opinion Score*);

5.5 Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, *jitter*, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;

5.6 Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;

5.7 Deve suportar o uso de VRF (*Virtual Routing and Forwarding*);

5.8 A solução de SD-WAN deve possuir suporte a *Policy Based Routing* em IPv4 e IPv6;

5.9 Deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv2/v3, BGPv4/BGP4+);

5.10 Deve suportar BFD (*Bidirectional Forwarding Detection*) em conjunto com rotas estáticas, OSPF e BGP, este último mesmo no cenário onde o vizinho BGP não está diretamente conectado.

- 5.11 Deverá poder adicionar e equilibrar, no mínimo, 06 (seis) interfaces de dados (links e VPNs);
- 5.12 Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por pacote entre os mesmos;
- 5.13 Deverá permitir a configuração de políticas de QoS em camada 7, associadas percentualmente à largura de banda da interface virtual;
- 5.14 Deve desempenhar a função de duplicidade de pacote permitindo encaminhar o pacote por mais de um circuito para em caso de falhas não ocorrer retransmissão;
- 5.15 Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;
- 5.16 FEC deve atuar de modo adaptativo ajustando-se dinamicamente de acordo com as métricas definidas no monitoramento da saúde do caminho.
- 5.17 Deve permitir configurar o código de *DiffServ* (DSCP) do pacote ESP do túnel IPsec;
- 5.18 Deverá permitir marcar com DSCP os testes de link para obter uma avaliação mais realista da qualidade de um determinado link;
- 5.19 Deverá possibilitar a distribuição de peso em cada um dos links que compõe a interface virtual, a critério do administrador, de forma em que o algoritmo de balanceamento utilizado possa ser baseado em:
- 5.19.1 Número de Sessões;
- 5.19.2 Volume de Tráfego;
- 5.19.3 IP de Origem e Destino;
- 5.19.4 Transbordo de Link baseado em limite de banda.
- 5.20 As regras de escolha do caminho SD-WAN devem suportar o reconhecimento de aplicações, grupos de usuários, endereço IP de origem e destino e serviços de Internet.
- 5.21 Deve ser possível criar uma regra de SD-WAN baseado em aplicação considerando categoria da aplicação, grupo de aplicações e ainda aplicações individuais.
- 5.22 Deve permitir a customização dos tempos para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido.
- 5.23 A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real na interface web a respeito da ocupação de banda (upload e download) e desempenho das verificações de saúde (perda de pacote, jitter e latência);
- 5.24 Deve ser possível visualizar os resultados de MOS;
- 5.25 Deve ser possível configurar a porcentagem de perda de pacote e o tempo de latência e jitter na verificação de estado de saúde do link. Estes valores serão utilizados pela solução para decidir qual link será utilizado;
- 5.26 Deve dispor de opção que maximize o uso da largura de banda utilizando os links WANs que estejam dentro do nível de saúde estipulado.
- 5.27 Deve ser possível monitorar a saúde do link de modo passivo, sem a emissão de pacotes de verificação, utilizando somente informações das sessões que transitam pelo equipamento.
- 5.28 Deve ser possível utilizar o método de verificação de saúde passivo na existência de tráfego e ativo na inexistência de tráfego.
- 5.29 Deve ser possível embutir o resultado do nível de serviço de cada caminho diretamente nos pacotes ICMP enviados para o concentrador SD-WAN a partir dos pontos remotos.
- 5.30 A solução deve suportar o anúncio de diferentes comunidades BGP de acordo com o nível de serviço (SLA), evitando assim que o concentrador precise monitorar todos os pontos remotos.
- 5.31 Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão e pacote;
- 5.32 Deve suportar o balanceamento de link LTE (3G/4G) sem restrições de uso, podendo ser utilizado em conjunto com outros links e não ser somente o backup para todos os outros links;
- 5.33 Deve ser possível extrair informações de desempenho das verificações de saúde mediante REST API, permitindo assim a consolidação de tais informações em alguma aplicação terceira.
- 5.34 Deve gerar log de eventos que registrem alterações no estado dos links do SD- WAN monitorados pela verificação de saúde;
- 5.35 Deve suportar *Zero Touch Provisioning* (ZTP);
- 5.36 Deve suportar algum método de descoberta automática de VPN, funcionalidade esta que tem o intuito de dinamicamente viabilizar que túneis sejam estabelecidos entre duas localidades remotas, sem necessidade do tráfego transitar pelo ponto central conhecido por HUB.
- 5.37 A solução de SD-WAN deve suportar IPv4 e IPv6;

6. FUNCIONALIDADES DE VPN

- 6.1 Suportar *VPN Site-to-Site* e *Client-to-Site*;
- 6.2 Suportar IPsec VPN;
- 6.3 Suportar SSL VPN;
- 6.4 Deverá possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
- 6.5 A VPN IPsec deverá suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 6.6 A VPN IPsec deverá suportar autenticação MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;
- 6.7 A VPN IPsec deverá suportar *Diffie-Hellman* Grupos 1, 2, 5 e 14, Grupos 15 à 21 e Grupos 27 à 32;
- 6.8 A VPN IPsec deve suportar algoritmo *Internet Key Exchange* (IKE v1 e v2);
- 6.9 Deverá permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPsec a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de resolução de problemas;
- 6.10 A VPN IPsec deve suportar *Forward Error Correction* (FEC);
- 6.11 Deverá possuir suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- 6.12 Deverá possuir suporte a VPNs *IPsec Site-to-Site* e VPNs *IPsec Client-to-Site*;
- 6.13 A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento e por meio de portal web;
- 6.14 Deverá possuir suporte a VPN SSL e deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 6.15 Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como *proxies*;
- 6.16 A VPN SSL deve dispor de função que transite pelo túnel somente as subredes corporativas, ao passo que o acesso à Internet deve ocorrer diretamente pela estação do usuário remoto;
- 6.17 Deverá possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;
- 6.18 Solução deverá ser capaz de prover uma arquitetura similar ao conceito de *Auto Discovery VPN - ADVPN*;
- 6.19 Deve suportar NAT Traversal;
- 6.20 A VPN IPsec deve ser compatível com ambiente em alta disponibilidade garantindo que o tráfego de VPN não sofrerá interrupção durante um evento de HA;
- 6.21 Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 6.22 Dever permitir criar políticas de controle de aplicações para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 6.23 O agente de VPN SSL ou IPsec client-to-site, o qual deve ser do mesmo fabricante do *Firewall*, deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8.1 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit), Windows 11 (64 bit), Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019 e 2022, Mac OS X (v10.15 e superior), Ubuntu 18.04 ou superior, Debian 11 e superior, RedHat 7.4 e superior, CentOS 7.4 e superior, CentOS Stream 8 e Fedora 36 e superior;
- 6.24 Deve ser possível realizar algumas verificações da estação do usuário durante a conexão de VPN, tais como verificações de sistema operacional, antivírus habilitado, firewall habilitado, processo rodando e validação de chave de registro.

7. QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS)

- 7.1 Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como *YouTube*, *BitTorrent*, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de largura de banda máxima quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações;
- 7.2 Deve suportar a criação de políticas de QoS e *Traffic Shaping* para os seguintes itens:
 - 7.2.1 por endereço de origem;
 - 7.2.2 por endereço de destino;
 - 7.2.3 por usuário e grupo;
 - 7.2.4 por aplicações;
 - 7.2.5 por protocolo e porta;
 - 7.2.6 por categoria de URL;

7.3 O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio;

7.4 O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo *best-effort*/não corporativas, tais como *YouTube*, *Facebook*, entre outros;

7.5 Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do *backbone* para fins de reserva de banda;

7.6 O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;

7.7 Além de possibilitar a definição de banda máxima e garantida por aplicação, deve também suportar o vínculo com categorias de URL, IPs de origem e destino, grupos de usuários, protocolos e portas;

7.8 Deve ter a capacidade de agendar intervalos de tempo onde as políticas de *shaping*/QoS serão válidas e mandatória. Ex: regra de controle de banda mais permissivas durante o horário de almoço;

7.9 Uma vez que o tráfego é identificado, as políticas de *shaping*/QoS podem ser compartilhadas a todos os acessos que tiverem correspondência na regra ou por IP. Ex: 10 (dez) Mbps de banda garantida por IP ou para todos os IPs que tiverem correspondência na regra;

7.10 Deve possibilitar a definição de bandas distintas para *download* e *upload*;

7.11 Deve suportar *traffic shaping* para políticas de multicast;

7.12 Deve ser possível copiar o valor DSCP de uma sessão original visando utilizá-lo na resposta de retorno.

8. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS SD-WAN BORDA

8.1. Este equipamento deve ter a função de CPE (*Customer Premises Equipment*) atuando com o intuito de consolidar todos os enlaces WAN da unidade, tais como links de Internet, MPLS, 3G/4G, Satélite, entre outros, para utilização da engenharia de tráfego por parte da camada de SD-WAN nas localidades correspondentes aos subitens 11.2.2 e 11.2.3 do termo de referência.

8.2. Deve suportar, no mínimo, 5.5 Gbps de *throughput* de *Firewall stateful* considerando pacotes do tipo UDP com tamanho de 64 bytes.

8.3. Deve prover suporte a, no mínimo:

8.3.1. 650 (seiscentos e cinquenta) mil conexões simultâneas;

8.3.2. 33 (trinta e três) mil novas conexões por segundos;

8.4 Deve suportar, no mínimo, 5.5 Gbps de *throughput* de *VPN IPSec*

8.4.1. O equipamento deve dispor de aceleração de sessões de VPN IPSec a nível de hardware;

8.5 Deve suportar, no mínimo, 550 Mbps de *throughput* de Inspeção SSL, item essencial para identificação e controle das ações das aplicações.

8.6 Deve suportar, no mínimo, 1.5 Gbps de *throughput* de Controle de Aplicação:

8.6.1 O equipamento deve dispor de aceleração de identificação de aplicação a nível de hardware;

8.6.2 Deve suportar a criação de até 950 aplicações customizadas;

8.7 Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença:

8.7.1 190 túneis de VPN IPSec Site-to-Site simultâneos;

8.7.2 450 túneis de clientes VPN IPSec simultâneos;

8.7.3 190 clientes de VPN SSL simultâneos;

8.8 Possuir ao menos 5 (cinco) interfaces 1 GbE RJ45;

8.9 Possuir fonte de alimentação externa com fonte DC de 100–240V AC, 50–60Hz;

8.10 Deve incluir porta USB compatível com modem 3G/4G, permitindo ainda que este link WAN seja utilizado nas regras de SD-WAN;

8.11 Deve suportar:

8.11.1 95 rotas estáticas em IPv4;

8.11.2 07 rotas estáticas em IPv6;

8.12 Deve possuir licenciamento durante a vigência do contrato para as subscrições de controle de aplicação, atualização da base de dados de IPs geográficos e Serviços de Internet SaaS, DDNS, entre outras subscrições que façam parte do produto e da oferta;

8.13 Deve suportar alta disponibilidade do tipo ativo-passivo com sincronismo de sessão, ou seja, em caso de falha do equipamento primário, o secundário retoma todas as sessões que estavam sendo previamente processadas, evitando assim interrupção no serviço e minimizando o impacto ao referido órgão;

8.14 Possuir no máximo 1 RU de altura;

8.15. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s), em regime de comodato, sem custo para a SJTO, todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conversores, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

8.16. Comprovar que os equipamentos não são fabricados utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

8.17. Comprovar que o equipamento(s) ofertado(s) possui certificação de conformidade técnica, junto a Anatel, conforme Resolução nº 715/2019

9. CONCENTRADOR SD-WAN

9.1 Este equipamento deve ter a função de concentrar todos os túneis IPSec oriundos de todas as localidades existentes, reconhecendo ainda as aplicações a nível de camada 7 para controle e usabilidade das regras de SD-WAN, na localidade correspondente ao subitem 11.2.1 do termo de referência.

9.2 Deve suportar, no mínimo, 10 Gbps de *throughput* de *Firewall stateful* considerando pacotes do tipo UDP com tamanho de 64 bytes;

9.3 Deve prover suporte a, no mínimo:

9.3.1. 1.3 milhões de conexões simultâneas;

9.3.2. 56 mil novas conexões por segundos;

9.4 Deve suportar, no mínimo, 11 Gbps de *throughput* de VPN IPSec;

9.5 O equipamento deve dispor de aceleração de sessões de VPN IPSec a nível de hardware;

9.6 Deve suportar, no mínimo:

9.6.1. 950 Mbps de *throughput* de Inspeção SSL, item essencial para identificação e controle das ações das aplicações;

9.6.2. 2 Gbps de *throughput* de Controle de Aplicação;

9.7 O equipamento deve dispor de aceleração de identificação de aplicação a nível de hardware;

9.8 Deve suportar a criação de até 990 aplicações customizadas;

9.9 Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença:

9.9.1 1.990 túneis de VPN IPSec Site-to-Site simultâneos

9.9.2 15.800 túneis de clientes VPN IPSec simultâneos

9.9.3 500 clientes de VPN SSL simultâneos

9.10 Possuir ao menos:

9.10.1 12 interfaces 1 GbE RJ45;

9.10.2 4 interfaces 1 GbE SFP;

9.11 Deve possuir fonte de alimentação redundante 100-240V AC, 50-60Hz (*Non Hot Swappable*);

9.12 Deve suportar:

9.12.1. 490 rotas estáticas em IPv4;

9.12.2. 490 rotas estáticas em IPv6;

9.13 Deve dispor de módulo dedicado para armazenar chaves criptográficas a nível de hardware;

9.14 Deve possuir licenciamento durante a vigência do contrato para as subscrições de controle de aplicação, atualização da base de dados de IPs geográficos e Serviços de Internet SaaS, DDNS, entre outras subscrições que façam parte do produto e da oferta.

9.15 Deve suportar alta disponibilidade do tipo ativo-passivo com sincronismo de sessão, ou seja, em caso de falha do equipamento primário, o secundário retoma todas as sessões que estavam sendo previamente processadas, evitando assim interrupção no serviço e minimizando o impacto ao referido órgão;

9.16 Estar licenciado e ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos por equipamento. Entende-se por sistema virtual lógico a possibilidade de dividir um único equipamento físico em várias unidades virtuais, tendo um contexto para WAN e outro contexto para LAN, por exemplo. Ademais, deve suportar um conceito de cluster virtual onde os equipamentos primário e secundário compartilham o processamento do tráfego de acordo com

a configuração de particionamento dos sistemas virtuais, onde o primário pode ser ativo para o sistema virtual A e o secundário ativo para o sistema virtual B;

9.17 Possuir no máximo 1 RUs de altura;

9.18. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s), em regime de comodato, sem custo para a SJTO, todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conversores, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

9.19. Comprovar que o(s) equipamento(s) não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

9.20. Comprovar que o equipamento(s) ofertado(s) possui certificação de conformidade técnica, junto a Anatel, conforme Resolução nº 715/2019

10. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

10.1 A solução deve ser baseada em máquina virtual ou *appliance* físico do mesmo fabricante da solução de SD-WAN e ter como objetivo gerenciar de modo centralizado todos os equipamentos a partir de uma única console de administração;

10.2 Poderá ser entregue em formato de *appliance* físico ou *appliance* virtual;

10.2.1 Para *appliance* virtual deve ser compatível com os hipervisores VMWare 6.5 e superiores, Hyper-V 2016 e superiores, XenServer 7.2 e KVM.

10.2.2 Deverá ser compatível com ambientes em nuvem, tais como AWS, GCP, OCI e Azure.

10.3 A solução deverá estar devidamente licenciada para:

10.3.1 Gerenciar, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades (*appliances* e sistemas virtuais) dos equipamentos da solução de SD-WAN de forma simultânea;

10.4 Para máquina virtual os itens abaixo devem ser atendidos:

10.4.1 Não deverá existir limite para o número de vCPUs alocadas no *appliance* virtual;

10.4.2 Não deverá existir limite para a expansão da memória RAM no *appliance* virtual;

10.4.3 Deve suportar *VMware vMotion* com o intuito de possibilitar alta disponibilidade da máquina virtual a nível de servidor físico. Caso esta funcionalidade não seja suportada, a solução deve ser entregue em alta disponibilidade;

10.5 Deve suportar o conceito de *multi-tenancy* visando permitir a gestão de ambientes independentes uns dos outros a partir da mesma solução;

10.6 A solução deve suportar o uso de APIs para permitir a interação com portais personalizados na configuração de objetos e políticas de segurança;

10.7 Deverá garantir a integridade do item de configuração, através de bloqueio de alterações, em caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores no mesmo ativo;

10.8 Permitir acesso concorrente de administradores, permitindo ainda que seja definida uma cadeia de aprovação das alterações realizadas;

10.9 Deve ser possível criar grupos de dispositivos, tais como *appliances* do Data Center e *appliances* dos Sites Remotos para vínculo de políticas diferentes.

10.10 Possibilitar a criação e administração de políticas de firewall, controle de aplicação e SD-WAN;

10.11 Deve ser possível visualizar quem criou e quem modificou uma determinada política de *firewall*, especificando ainda a data e horário.

10.12 Deve ser possível criar modelos de configurações de BGP, SD-WAN, IPSec, CLI e até mesmo configurações globais do sistema visando associar a um grupo de dispositivos.

10.13 A solução deve disponibilizar um modelo de configuração recomendado para BGP e IPSec visando auxiliar na configuração de uma topologia *SD-WAN hub and spoke*;

10.14 Como parte da visibilidade dos dispositivos gerenciados centralmente, a solução deve ter visibilidade das verificações de saúde do link, desempenho da aplicação, utilização da largura de banda e conformidade com o nível de serviço definido;

10.15 Deve ser possível filtrar no gráfico de monitoramento de SD-WAN por dispositivos e interfaces não saudáveis;

10.16 Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento de comunidades VPN e monitorar as conexões VPN de todos os dispositivos gerenciados a partir de uma única console, além de exibir sua localização geográfica em um mapa;

- 10.17 A solução central deve atuar como autoridade certificadora visando assinar certificados emitidos para os *appliances* de SD-WAN e estabelecer túneis IPSec por meio destes certificados, proporcionando mais segurança ao ambiente;
- 10.18 Permitir usar palavras chaves ou cores para facilitar identificação de regras;
- 10.19 Permitir localizar em quais regras um objeto (ex. computador, serviço, etc.) está sendo utilizado;
- 10.20 Atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, de NAT ou de QoS;
- 10.21 Permitir criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 10.22 Permitir criação de regras com data de expiração;
- 10.23 Deve ser possível trabalhar com variáveis visando manipular políticas associadas com essas variáveis, tal como identificador único de cada localidade;
- 10.24 Realizar o *backup* das configurações para permitir o retorno de uma configuração salva;
- 10.25 Possuir mecanismo de validação das políticas, avisando quando houver regras que ofusquem ou conflitem com outras, ou garantir que esta exigência seja plenamente atendida por meio diverso;
- 10.26 Possibilitar a visualização e comparação de configurações atuais, configuração anterior e configurações antigas;
- 10.27 Possuir um sistema de backup/restauração de todas as configurações da solução de gerência incluso assim como permitir ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;
- 10.28 Garantir que quando houver novas versões de software dos equipamentos, seja realizada a distribuição e instalação remota de maneira centralizada;
- 10.29 Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada;
- 10.30 Deve suportar a definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 10.31 Deve suportar autenticação de administradores em base local e de modo remoto por meio de RADIUS, LDAP, SAML, TACACS+ e PKI.
- 10.32 Deve suportar segundo fator de autenticação para os administradores da solução.
- 10.33 Deve suportar integração com soluções de ITSM para abertura de chamados, a citar, por exemplo, integração com *ServiceNow*.
- 10.34 A solução deve possuir garantia, suporte e atualizações ao software durante a vigência do contrato;

11. SOLUÇÃO DE RELATORIA E CENTRALIZAÇÃO DE LOGS

- 11.1 A solução deve ser baseada em máquina virtual ou appliance físico do mesmo fabricante da solução de SD-WAN, e ter como objetivo receber os logs de todos os equipamentos para consolidar uma visão de NOC e SOC a partir de uma console única de administração;
- 11.2 Poderá ser entregue em formato de appliance físico ou appliance virtual;
 - 11.2.1 Para appliance virtual deve ser compatível com os hipervisores VMWare 6.5 e superiores, Hyper-V 2016 e superiores, XenServer 7.2 e KVM.
 - 11.2.2 Deverá ser compatível com ambientes em nuvem, tais como AWS, GCP, OCI e Azure.
- 11.3 A solução deverá estar devidamente licenciada para:
 - 11.3.1 Suportar a coleta de, no mínimo, 50 GB de logs diários;
 - 11.3.2 1GB/Day de armazenamento para appliance virtual ou físico.
- 11.4 Para máquina virtual os itens abaixo devem ser atendidos:
 - 11.4.1 Permitir espaço de armazenamento ilimitado;
 - 11.4.2 Não deverá existir limite para o número de vCPUs alocadas no appliance virtual;
 - 11.4.3 Não deverá existir limite para a expansão da memória RAM no appliance virtual;
 - 11.4.4 Deve suportar VMware vMotion com o intuito de possibilitar alta disponibilidade da máquina virtual a nível de servidor físico. Caso esta funcionalidade não seja suportada, a solução deve ser entregue em alta disponibilidade;
- 11.5 Deve suportar o conceito de *multi-tenancy* visando permitir a gestão de ambientes independentes uns dos outros a partir da mesma solução.
- 11.6 Garantir a geração de relatórios com mapas geográficos ou modo tabela, gerados em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego;
- 11.7 Possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente, após estarem consolidados na solução

de armazenamento e análise de logs e relatoria;

11.8 Permitir a extração de relatórios;

11.9 Garantir a exportação dos logs;

11.10 Possuir relatórios pré-definidos;

11.11 Possibilitar a duplicação de relatórios e gráficos existentes para edição dos mesmos logo em seguida;

11.12 Possuir a capacidade de personalização de capas para os relatórios;

11.13 Permitir a geração de relatórios de *logs* de tráfego de dados;

11.14 Possuir a capacidade de personalização de gráficos como barra, linha, tabela e pizza para inserção aos relatórios;

11.15 Deve possuir mecanismo para exibir de forma detalhada informações complementares nos relatórios em tempo real;

11.16 Dever ser possível fazer *download* dos arquivos de *logs* recebidos;

11.17 Possibilitar o envio de maneira automática de relatórios por e-mail;

11.18 Permitir customização de quaisquer relatórios fornecidos pela solução, exclusivamente a critério da CONTRATANTE, adaptando-o às suas necessidades;

11.19 Ter a capacidade de definir filtros nos relatórios;

11.20 Ser capaz de definir o *layout* do relatório, incluir gráficos, inserir textos e imagens, alinhamento, quebras de páginas, definir fontes, cores, entre outros;

11.21 Garantir a capacidade de criar consultas SQL ou semelhantes para uso nos gráficos e tabelas de relatórios;

11.22 Deve dispor de gráfico demonstrando o resultado MOS de modo centralizado;

11.23 Deve ser possível analisar de modo centralizado o desempenho global das aplicações e desempenho por aplicação, podendo ainda filtrar por *jitter*, perda de pacote, latência e largura de banda;

11.24 Deve ser possível monitor de modo centralizado o resultado do *traffic shaping*.

11.25 Deve dispor de relatório demonstrando o controle e risco das aplicações utilizadas no ambiente;

11.26 Deve oferecer um relatório com uma avaliação completa do ambiente de SD-WAN, envolvendo saúde do ambiente e utilização do tráfego;

11.27 Deve dispor de um painel que resume os principais eventos que ocorreram no ambiente por tipo, nome e nível de criticidade do *log*;

11.28 Deve ser possível ofuscar dados dos usuários ao realizar o encaminhamento dos *logs* para um servidor *Syslog*, por exemplo;

11.29 Deve ser possível ofuscar dados dos usuários ao executar um relatório;

11.30 Deve ser possível gerar um relatório no idioma português;

11.31 Deve ser possível definir um limite de recebimento de log por dispositivo;

11.32 Deve suportar autenticação de administradores em base local e de modo remoto por meio de RADIUS, LDAP, SAML, TACACS+ e PKI;

11.33 Deve suportar segundo fator de autenticação para os administradores da solução;

11.34 Deve suportar integração com soluções de ITSM, a citar, por exemplo, integração com ServiceNow;

11.35 A solução deve possuir garantia, suporte e atualizações ao software durante a vigência do contrato.

12 GERENCIAMENTO PROATIVO

12.1 A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro de Monitoramento de Rede/Link no Brasil, com equipe especializada em monitoramento e detecção de qualquer falha ou previsão de falha no link, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

12.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, interrupção ou interferência de ordem técnica que seja detectada no enlace, mesmo que o problema possa estar relacionado com eventos ocorridos na CONTRATANTE (ex. falta de energia), no prazo máximo de 20 minutos;

12.3. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa de Rede/Link da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de um Bilhete de Defeito (BD) ou Trouble Ticket (TT), com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível;

12.4. O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa de Rede/Link da CONTRATADA deverá ser feito com o Site

Remoto do CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e realizada uma triagem interna; Este contato com o Site Remoto do CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado;

12.5. A coleta de dados para o serviço de Gerência de Rede/Link poderá ser realizada *In-band*, isto é, através do próprio link de acesso à rede desde que não haja impacto na performance da rede;

12.6. A indisponibilidade dos dados do Serviço de Gerência de Rede/Link, integrante do escopo da contratação, será contabilizada como indisponibilidade do serviço no período em que os dados não forem coletados ou ficaram inacessíveis, caso isto implique em perda de dados;

12.7. A CONTRATADA deverá prover o armazenamento das informações coletadas durante a vigência do contrato. No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para enviar os dados solicitados. Caso não seja possível o fornecimento das informações no prazo de 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá informar prazo para o envio dos dados solicitados, o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis;

12.8 Na eventualidade de um circuito ficar indisponível e não houver abertura de chamado pelos técnicos da gerência proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do circuito a ser verificado em gráfico próprio disponibilizado no Portal de Gerência e não o horário de abertura do chamado reativo feito pelo CONTRATANTE;

13. CRONOGRAMA

13.1. A Implantação deverá obedecer a seguinte ordem:

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
1	Assinatura do Contrato
2	Abertura de Ordem de Serviço de Execução
3	Reunião inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA
4	Apresentação do Projeto Executivo
5	Aprovação do Projeto Executivo
6	Implantação do objeto
7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) do Projeto Concluído
8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do Projeto Concluído
9	Entrega do <i>As Built</i>

13.2. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e seus prazos previstos no cronograma a seguir.

13.2.1. O tempo máximo para a instalação e ativação da solução é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço de Execução, conforme Cronograma de Eventos a seguir:

MARCO	PRAZO MÁXIMO (DIAS)	DESCRIÇÃO DO EVENTO	RESPONSÁVEL
D0	-	Assinatura do Contrato	CONTRANTE/CONTRATADA

D1	D0 + 5	Abertura de Ordem de Serviço de Execução	CONTRATANTE
D2	D1 + 5	Realização de reunião (<i>kick-off</i>) para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE. Caso seja necessária a marcação de nova reunião, esta deverá ser realizada em no máximo 2 dias úteis a partir da última	CONTRATANTE/CONTRATADA
D3	D2 + 5	Entrega do Projeto Executivo à SJTO contemplando o Cronograma de Implantação contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação do serviço.	CONTRATADA
D4	D3 + 5	Aprovação do Projeto Executivo	CONTRATANTE
D5	D4 + 20	<ul style="list-style-type: none"> • Conclusão da entrega, instalação, configuração e ativação dos links de Internet em todas as localidades descrita no TR; • Disponibilização do acesso ao Portal de Acompanhamento dos Serviços. 	CONTRATADA
D6	D5 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório do Projeto concluído para conferência do serviço entregue.	CONTRATANTE
D7	D6 + 5	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Projeto - TRD Concluído; • Início do período de execução dos serviços. 	CONTRATANTE CONTRATADA
D8	D7 + 20	Entrega do <i>As Built</i>	CONTRATADA
D9	D8 + 10	Repasse de Conhecimento	CONTRATADA

13.3. Os prazos considerados na tabela acima foram dimensionados de modo a garantir a manutenção da conectividade da rede e resguardar o impacto causado por eventuais indisponibilidades na troca de operadoras de telecomunicações.

13.3.1. Os prazos em dias descritos na coluna “Prazo Máximo (em dias)” constante no “Cronograma de Eventos” é expresso em dias consecutivos.

14.4. O prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços considera que os componentes do objeto licitado se agrupam em serviços de natureza contínua.

13.4.1. Em caso de antecipação de algum evento constante no “Cronograma de Eventos”, os eventos subsequentes serão igualmente antecipados.

13.5. A emissão do TRD não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de vigência do contrato.

13.6. Após a emissão do TRD, a CONTRATADA deverá entregar em até 20 (vinte) dias o documento *As Built*.

13.7. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, esta deverá ser justificada por escrito pela CONTRATADA e

previamente autorizada pela autoridade competente.

13.8. Logo após a ativação do serviço contratado no site remoto, um técnico da CONTRATADA, deverá realizar testes localmente em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE para validar o funcionamento, tais como: testes de conectividade, throughput dos links, transmissão/recepção de voz e videoconferência, testes de contingência (queda em um dos links), etc., incluindo a verificação dos níveis de serviço contratados.

14. SUPORTE TÉCNICO

14.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá solucionar qualquer problema de hardware e/ou software que seja de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a reposição de equipamentos, peças e/ou elementos necessários ao perfeito funcionamento do circuito, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

14.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, compreendendo manutenção corretiva, preventiva e orientação sobre a utilização e configuração dos equipamentos.

14.2.1. Entende-se por manutenção corretiva e preventiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados pela infraestrutura que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo defeitos de hardware, software, cabos e conectores que possam causar a degradação do serviço.

14.3. A CONTRATADA deve realizar o serviço de manutenção no local de instalação dos equipamentos sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o que está com defeito e encaminhá-lo para a manutenção.

14.4. Toda e qualquer despesa, independentemente de sua natureza, decorrente dos serviços de assistência técnica e/ou manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATADA.

14.5. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos.

14.6. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento proativo: taxa de erros acima do limite, intermitências, quedas de circuitos, circuitos inativos e interfaces down.

14.7. Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente a ocorrência de taxas de utilização e indisponibilidade, abaixo do acordo mínimo de serviço contratado.

14.8. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção no link de Internet/equipamento instalado:

14.8.1. O suporte técnico compreende a solução de problemas de funcionamento e configurações necessárias em equipamentos da CONTRATADA encontrados durante a operação normal dos equipamentos;

14.8.2. Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura da rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram a modalidade de acesso à Internet.

14.9. A necessidade de suporte técnico será formalizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio da Abertura de Chamados Técnicos:

14.9.1. A CONTRATADA deverá permitir efetuar a Abertura de Chamado perante a “Central de Atendimento” por meio de telefone 0800 ou telefone fixo instalado na cidade de Palmas -TO, e por meio de e-mail e/ou site, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral 24x7 (24 horas por 7 dias na semana);

14.9.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades, entre outras) em até 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado;

14.9.3. Quando ocorrer abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo para permitir o seu registro e acompanhamento.

14.9.4. O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

14.9.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer informações referentes aos chamados técnicos em até 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado.

14.10. A CONTRATADA deverá manter uma página na Internet (Portal de Acompanhamento dos Serviços) que possibilite o gerenciamento do serviço de Internet provido pela CONTRATADA:

14.10.1. Entende-se como “Portal de Acompanhamento dos Serviços”, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS;

14.10.2. O “Portal de Acompanhamento dos Serviços” deverá possibilitar que a gerência de rede realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho da Rede Internet da SJTO, tais como:

14.10.2.1. Disponibilidade diária, semanal e mensal dos circuitos, em percentual;

14.10.2.2. Consumo de banda dos links Internet (entrada e saída) com os valores médios, 95 percentil e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

14.10.2.3. Latências dos links com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 90 (noventa) dias;

14.10.2.4. Percentuais de ocupação de CPU e memória dos roteadores, instantâneos e médias dos últimos 90 (noventa) dias;

14.10.2.5. O relatório deverá mostrar, em gráficos, a taxa média de utilização do link, em Mbps, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal.

14.10.3. Caso as informações descritas no subitem 14.10.2 não sejam disponibilizadas, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pelo CONTRATANTE para aferição das velocidades contratadas.

14.10.4. O acesso ao portal de gerenciamento deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que o CONTRATANTE informar.

15. REPASSE DE CONHECIMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer repasse de conhecimento acerca da instalação, configuração, operação, gerenciamento dos equipamentos fornecidos, após a conclusão do projeto, considerando os seguintes aspectos:

15.1.1. No mínimo, 8 (oito) horas-aula;

15.1.2. Fornecer certificado constando a carga horária e conteúdo programático no verso mostrando os temas mínimos abordados abaixo:

15.1.2.1. Como instalar um appliance SD-WAN do zero.

15.1.2.1.1. Configuração inicial manual, via script e via solução de gerenciamento.

15.1.2.1.2. Visualização do *appliance* na solução de gerenciamento.

15.1.2.2. Configuração e Operação - comandos básicos e avançados.

15.1.2.2.1. Operação do SD-WAN.

15.1.2.2.2. Configuração de balanceamento de links.

15.1.2.2.3. Aferição dos níveis mínimos de serviço (NMS).

15.1.2.2.4. Resolução de problemas (troubleshooting).

15.1.2.3. Configurações realizadas a fim de interoperar com o parque computacional existente no CONTRATANTE.

15.1.3. O instrutor/técnico deverá explicar em detalhes as informações contidas no documento *As-Built contendo* as informações de endereçamento IP utilizados na solução, plano de balanceamento de tráfego, parâmetros de qualidade de serviço, dimensionamento de links, equipamentos e interfaces de comunicação, diagrama ou mapa de interconectividade entre os dispositivos utilizados, números de telefones do suporte técnico da CONTRATADA, endereço de e-mail para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, endereço web do sistema de gerenciamento dos *appliances* da CONTRATADA juntamente com as credenciais de acesso, entre outros detalhes necessários à operação da solução.

15.2. Caberá à CONTRATADA arcar com os custos de diárias e passagens dos instrutores/técnicos, caso desejar na modalidade presencial.

15.3. O local para realização do Repasse de Conhecimento será disponibilizado pelo CONTRATANTE, caso desejar na modalidade presencial.

15.4. Após o término do repasse de conhecimento, os certificados deverão ser encaminhados via e-mail aos participantes.

15.5. O repasse deve ser realizado ao final do projeto.

15.6. Modalidade preferencial online, ao vivo, gravado, para os membros técnicos de TIC da CONTRATANTE que irão operar a solução, devendo possuir todas as facilidades para um perfeito desempenho das atividades;

15.7. A CONTRATANTE indicará a equipe (04 servidores) a ser capacitada.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS - SJTO

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

NÚMERO DO CONTRATO:	ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº:	
PA Nº	ARP Nº:	
GESTOR DO CONTRATO:		
FORNECEDOR:		

AUTORIZAMOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.

DADOS DO ITEM(NS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL	CONTATO
XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	(XX).9.XXXX.XXXX
XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	(XX).9.XXXX.XXXX

DATAS E PRAZOS

ITEM	DATA DE INICIALIZAÇÃO	DATA DE FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CIÊNCIA

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de Execução de Serviços: XX/XX/XXXX

Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços: XX/XX/XXXX

Carimbo e assinatura da CONTRATADA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE PROPOSTA****PROPOSTA DE PREÇOS | MODELO LICITANTES | GRUPO 01**

Contratação de 03 (três) links de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de *download e upload* (banda mínima garantida de acesso) com tecnologia SDWAN para a Seção Judiciária do Tocantins - SJTO, Palmas (200 mbps), para a Subseção Judiciária de Gurupi (100 mbps) e Subseção Judiciária de Araguaína (100 mbps) por meio de serviço de IP (*Internet Protocol*), incluindo fornecimento (em regime de comodato), instalação, configuração, ativação, integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia, links de comunicação, serviços de operação e gerenciamento proativo contra falhas e gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO (EQUIPAMENTO)	UNIDADE MEDIDA	VELOCIDADE (MBPS)	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
-------	------	-----------	----------------------------	----------------	-------------------	--------------------	-------------------

	1	<p>Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Seção Judiciária do Estado do Tocantins SJTO</p> <p> Palmas incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN; fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses.</p>	*****	Serviço/mês	200	R\$ *****	R\$ *****
1	2	<p>Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Subseção Judiciária de Araguaína incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN; fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses</p>	*****	Serviço/mês	100	R\$ *****	R\$ *****

3	<p>Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Subseção Judiciária de Gurupi incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN; fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses</p>	*****	Serviço/mês	100	R\$ *****	R\$ *****
---	---	-------	-------------	-----	--------------	--------------

VALOR TOTAL MENSAL

R\$ 0,00

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (12 MESES)

R\$ 0,00

1. Prazo de validade da proposta: *****

3. Para fins de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Comprasnet considerar-se somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Cargo e Função na Empresa: Palmas-TO, ____ de _____ de 2024.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. OBJETO

1.1. Este termo estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução deste contrato, de acordo com o que dispõem a Lei 12.527/2011 e os Decretos 7.724/2012 e 7.845/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, bem como o que dispõe a Lei 13.709/2018 sobre a proteção geral de dados.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.1.3. CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.2. Este Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas / comerciais relacionadas / resultantes ou não ao Contrato, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato.

4. LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

4.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA.

4.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente termo.

4.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste termo, bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste termo.

5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

5.7. A CONTRATADA, na forma disposta no subitem 5.2 acima, também se obriga a:

5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

5.7.3. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. DURAÇÃO DO SIGILO

6.1. O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e seus efeitos terão vigência desde a assinatura do contrato

até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da execução do objeto contratado.

7. PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão deste contrato. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/1993.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este termo de confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas. 8.4. Ao assinar o contrato, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1. O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

8.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.

8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

8.4.5. O presente termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.

Este termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Número: *****

Objeto: *****

Gestor do Contrato: *****

Contratante: *****

Contratada: *****

CNPJ: *****

Preposto da Contratada: *****

CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes no CONTRATANTE.

_____, _____ de _____ de 20____.

CIÊNCIA Contratada - Funcionários

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

- MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. O formulário a partir do modelo constante do presente anexo é de preenchimento obrigatório, e deverá fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante.

2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas.

3. O formulário deverá ser preenchido sob a seguinte orientação:

a) Coluna "Página do Manual/catálogo/etc" com indicação do requisito comprovado: constar nome do documento comprobatório (catálogo / folder / manual) com indicação da Página e citação do conteúdo comprobatório do requisito que contenha a informação que comprove a característica solicitada. Quaisquer comprovações baseadas em URLs do fabricante, na internet, deverão ser materializadas em documento que deverá ser anexado no Portal de Compras do Governo Federal, mesmo que de forma parcial.

ITEM DO EDITAL E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (CATÁLOGO / FOLDER / MANUAL) COM INDICAÇÃO DA PÁGINA E CITAÇÃO DO CONTEÚDO COMPROBATÓRIO DO REQUISITO
ITEM XX - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina

Marcelo Araújo Pinheiro

Supervisor da Seção de Tecnologia da Informação - SEINF



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales**, Supervisor(a) de Seção, em 24/01/2024, às 11:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19856169** e o código CRC **D386408E**.

ANEXO I DO EDITAL - CONTINUAÇÃO - ARTEFATOS COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)18443168

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)18132926

MAPA DE RISCOS18910429

Documentos Complementares Disponíveis no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>

Instruções de acesso:

Ao acessar o link (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>), o usuário deverá:

1. No campo "Órgão", selecionar a opção "Seção Judiciária do Tocantins";
2. Em seguida, no campo "Número", deverá colocar o número do Pregão "01" e, ao lado, no campo "ano", preencher o ano da licitação "2024", e no campo "Situação", selecionar a expressão "Em andamento";
3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo "Pesquisar";
4. Por fim, para ter acesso ao edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao Pregão Eletrônico,

o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “01/2024”;

5. Em seguida, basta acessar, dentre os arquivos relacionados, o documento desejado.

Os documentos podem, também, ser acessados por meio do Portal Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), na pasta denominada “Anexo I do Edital” pertencente ao arquivo “zipado” do Pregão Eletrônico.

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2024-SJTO

Sessão Pública:/...../....., às.....horas (horário de Brasília).

Nome Fantasia:

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-MAIL: Telefone

Banco: Conta Bancária: Nome e n.º da agência bancária:

Representante Legal da Empresa: _____ (RG) / _____ (CPF)

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Vigência do Contrato: _____

Operadoras de trânsito IP utilizadas para a redundância do link contratado: _____

GRUPO 01

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VELOCIDADE (MBPS)	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Seção Judiciária do Estado do Tocantins SJTO Palmas incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/mês	12	200	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
	2	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Subseção Judiciária de Araguaína incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/mês	12	100	R\$ xxxxxxx	R\$xxxxxxx

3	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Subseção Judiciária de Gurupi incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/mês	12	100	R\$xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL						R\$ xxxxxx

ANEXO III DO EDITAL

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005

DECLARAÇÃO

_____ (EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº _____, com sede na _____, Cidade/Estado _____ / _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais), Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao estabelecido no art. 3º, da Resolução nº. 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, estar ciente da vedação imposta pelo referido artigo:

“Art. 3º - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.”

Local e data

Assinatura

Representante Legal da Empresa Licitante

RG nº _____ / CPF nº _____

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS

CONTRATO Nº xxx/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACESSO À INTERNET PARA A JUSTIÇA FEDERAL - TO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.4446.379/0001-81, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria SJTO-DIREF nº 517, de 20/12/2023, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com registro no CNPJ/MF nº _____, com endereço na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(ª)

_____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, CPF _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se os CONTRATANTES aos termos do Pregão Eletrônico nº 90.001/2024-SJTO, Pae-Sei nº 1852-05.2023.4.01.8014 e aos ditames do Decreto nº 11.246/2022, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de **03 (três) links de acesso dedicado à Internet** com velocidade simétrica de *download e upload* (banda mínima garantida de acesso) com tecnologia SDWAN para a **Seção Judiciária do Tocantins - SJTO, Palmas (200 mbps)**, para a **Subseção Judiciária de Araguaína (100 mbps)** e **Subseção Judiciária de Gurupi (100 mbps)** por meio de serviço de IP (*Internet Protocol*), incluindo fornecimento (em regime de comodato), instalação, configuração, ativação, integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia, links de comunicação, serviços de operação e gerenciamento proativo contra falhas e gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses, de acordo com o quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VELOCIDADE (Mbps)
1	1	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Seção Judiciária do Estado do Tocantins SJTO Palmas incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/Mês	12	200
	2	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Subseção Judiciária de Araguaína incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/Mês	12	100
	3	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Subseção Judiciária de Gurupi incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/Mês	12	100

. Acesso a Internet via cabo

1.2 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos e suas especificações são usuais no mercado (art. 6 inciso XIII da lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência. (Anexo I).

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

2.3 - Não haverá parcelamento de item, por se tratar de só um serviço, não é tecnicamente viável.

2.4 - Benefícios a serem alcançados

2.4.1 - Melhorar a eficiência e eficácia do link de Internet da Seção Judiciária do Tocantins;

2.4.2 - Melhorar o uso eficaz do Sistema PJE, para tramitação de processos da Seção Judiciária, utilizado por meio de link de Internet;

2.4.3 - Melhorar a transmissão de audiências *online* ou videoconferências administrativas de maneira mais eficaz e estável, utilizado por meio de link de Internet;

2.4.4 - Atualização da tecnologia e seguranças de link de internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____) e o valor anual (12, doze, meses) de R\$ _____ (_____) pela prestação do serviço objeto deste Contrato, conforme quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VELOCIDADE (MBPS)	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	1	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Seção Judiciária do Estado do Tocantins SJTO Palmas incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/mês	12	200	R\$ xxxx	R\$xxxx
1	2	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Subseção Judiciária de Araguaína incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/mês	12	100	R\$ xxx	R\$xxx
	3	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Subseção Judiciária de Gurupi incluindo equipamento com tecnologia SD-WAN: fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança, por 60 (sessenta) meses	Serviço/mês	12	100	R\$xxx	R\$xxx
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL							R\$xxx

3.2 - No serviço estão inclusos todos os custos, inclusive com materiais, equipamentos, fornecimentos e instalações de equipamentos, se for o caso, sistemas e softwares, mão de obra, entre outros, descritos no Termo de Referência da Contratação (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024), neste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da SJTO, descritas no subitem 11.2, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

4.2. Entregar a solução descrita nesse documento respeitando os prazo, conforme item 13 - Cronograma, do Anexo I - Especificação Técnica

4.2.1. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle, manuais e programas de configuração etc.

4.2.2. Proceder à instalação de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas, conforme subitem 11.2.

4.3. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à SJTO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços a ser executados.

4.4. Comprovar até a instalação dos equipamentos que o fabricante do produto possui políticas de coleta, reciclagem e/ou descarte ambientalmente adequados, através do sistema de logística reversa, em obediência ao disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.5. Caso o fabricante não possua o descarte ambientalmente adequado conforme item 13.4, caberá ao Licitante apresentar documentação comprobatória, de que mantém contrato com empresa especializada em logística reversa e descarte de resíduos, dentro das normas que regem a matéria, visando a efetiva implementação do disposto no item (Específico que trata de Logística Reversa, quando for o caso).

4.6. Comprovar, até a instalação dos equipamentos, a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira. (em caso de produtos importados)

4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

4.8. Prestar assistência técnica da garantia e suporte técnico diretamente ou por meio do fabricante, por um período de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.8.1. No caso da assistência técnica da garantia por meio do fabricante, a CONTRATADA deverá comprovar, como requisito para o recebimento definitivo dos equipamentos, a contratação dos serviços junto ao fabricante dos equipamentos.

4.9. Respeitar os prazos contratuais máximos de atendimento de chamados técnico.

4.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todos os dados ou informações do CONTRATANTE ou suas representações obtidas em função da prestação do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

4.10.1. Apresentar, na assinatura do contrato, o Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações assinado, conforme Anexo IV.

4.11. A CONTRATADA não poderá fornecer equipamentos, componentes e softwares que estejam classificados como *end of sale* ou *end of support*, no site do fabricante, na data da entrega da solução.

4.11.1. Caso os equipamentos, componentes e softwares ofertados venham a ser classificados como *end of support*, durante nos 60 (sessenta) meses da vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer outro, igual ou superior à linha ofertada na proposta e aceita no certame licitatório, atendendo aos requisitos do Edital e seus anexos.

4.12. A empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa ou descarte ambiental de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei das peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços de garantia técnica, realizando seu recolhimento nos mesmos locais de entrega do bem, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.12.1. A retirada das peças e componentes poderá ocorrer de forma concomitante com sua substituição, com registro da retirada no documento do atendimento, ou a posteriori, mediante recibo de retirada dos bens.

4.12.2. No decorrer da contratação, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de logística reversa ou destinação ambiental nos termos da legislação vigente, sendo a veracidade das informações prestadas de responsabilidade do fornecedor.

4.13. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação da origem dos itens importados, nos termos do inciso III, art. 3º do Decreto 7.174/2010;

4.14. A CONTRATADA deverá apresentar, caso solicitado, comprovação que o profissional que realizará os serviços desse termo é capacitado na solução ofertada no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, por parte da empresa, da solicitação.

4.15. Comprovar que os equipamento ofertados possuem certificação de conformidade técnica, junto a Anatel, conforme Resolução nº 715/2019.

4.16. Declarar de que possui ciência das condições de logística reversa prevista no subitem 8.2.1.3.

4.17. Instalar e configurar link adicional (IP/3G/4G/ADSL ou similar), a pedido da CONTRATANTE, em caso de necessidade de implementação de balanceamento de carga entre links e contingência ativa/passiva, sendo que o link adicional poderá ser fornecido por empresa distinta.

4.18. **A cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência, este integrante deste contrato.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

5.2. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

5.3. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

5.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

5.6. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências a SJTO, nos endereços da execução dos serviços contratados, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 – NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE SEGURO GARANTIA:

6.1 - A CONTRATADA apresentou à Administração da CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total anual (12, doze, meses) do Contrato (artigo 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021), na modalidade Seguro Garantia, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após o término de vigência da avença, devendo ser renovada a cada prorrogação, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual.

6.1.1 – O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

6.1.1.1 - O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

6.1.1.2 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

6.1.1.3 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no [§ 2º do art. 96 da lei nº 14.133/2021](#).

6.1 – NO CASO DE APRESENTAÇÃO DAS DEMAIS MODALIDADES DE GARANTIA:

6.1 – A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após o término de vigência da avença, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total anual (12, doze, meses) do contrato (artigo 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021), no valor de R\$ _____ (_____), devendo ser renovada a cada prorrogação, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual.

6.2 - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.4 - Havendo prorrogação do Contrato ou revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

6.5 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.6 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-

se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0.07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.8 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.9.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.9.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.9.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.9.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.10 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

6.12 - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal;

6.13 - A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE;

6.14 - A garantia será considerada extinta:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017 amparada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

6.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.16 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

6.17 - A garantia prestada, citada nesta cláusula, servirá para fiel cumprimento do contrato, respondendo ainda, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência de qualquer cláusula contratual que implique na aplicação de sanção administrativa, por inexecução total do contrato, terá como consequência a perda da garantia no valor correspondente, em favor da Contratante, sendo o valor revertido aos cofres públicos.

6.18 - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual, bem como cláusulas impeditivas ao levantamento do valor integral de garantia apresentada, qualquer que seja a sua modalidade, ou que estabeleçam critérios de proporcionalidade ao seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Atraso de Entrega de OS (IAE), conforme o disposto neste item.

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.

Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p style="text-align: center;"><u>IAE = TEX - TEST</u> TEST</p> <p>Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 2% sobre o</p>

7.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Utilização do IAE não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.5. Nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da lei 14.133/2021.

7.6. Do recebimento:

7.6.1. Critério de aceitação descritos na tabela abaixo:

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE
Métrica 1

Indicador de Qualidade	Prazo para implantação dos serviços (instalação, configuração e ativação dos circuitos), e efetiva Disponibilização para uso pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço;
Métrica 2	
Indicador de Qualidade	Disponibilidade de 99,96% da banda contratada
Métrica 3	
Indicador de Qualidade	Latência deve ser menor ou igual a 50 ms (cinquenta milissegundos) de maneira a garantir maior estabilidade e velocidade no acesso à internet.
Métrica 4	
Indicador de Qualidade	SLA de até 4 horas para reparo/restabelecimento do serviço (vinte e quatro) horas;

7.6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.6.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e seus anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (*Dias*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades

que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.6.16. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.18. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Procedimentos de Teste e Inspeção:

7.7.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, seguindo o seguinte quadro:

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE	
Métrica 1	
Mínimo aceitável	Prazo máximo para instalação do ponto de presença de 15 dias úteis.
Métrica	Prazo
Ferramentas	Roteadores e Configuração do Roteamento
Periodicidade Aferição	Análise pós Entrega
Métrica 2	
Mínimo aceitável	99,96%
Métrica	Disponibilidade Mensal
Ferramentas	Nagios / Zabbix
Periodicidade Aferição	Mensalmente
Métrica 3	
Mínimo aceitável	Latência deve ser menor ou igual a 50 ms (cinquenta milissegundos) de maneira a garantir maior estabilidade e velocidade no acesso à internet.
Métrica	Tempo por Segundo
Ferramentas	Nagios / Zabbix
Periodicidade Aferição	5 minutos

Métrica 4	
Mínimo aceitável	SLA de até 4 horas para reparo/restabelecimento do serviço
Métrica	Tempo de Reparo após o chamado
Ferramentas	Chamado aberto
Periodicidade Aferição	Quando houver interrupção do Link

7.8. Liquidação:

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#) e da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8.7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2028.

7.8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas de acordo com a lei 14.133/2021.

7.8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.8.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.9. Prazo de pagamento:

7.9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Contrato e seus anexos.

7.9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período de tempo, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.3. Todos os prazos relativos a pagamento e liquidação de despesa deverão seguir rigorosamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022 e a lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.9.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *índice ICTI (Índice de Custos da Tecnologia da Informação)*, defendida pela Portaria Nº 424 de 7 de Dezembro de 2017.

7.10. Forma de pagamento:

7.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 090038/00001

Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional - xxxxxxxx

Elemento de Despesa: 339040-13 – xxxxxxxxxxxx

Nota de Empenho: será emitida quando da aprovação do orçamento para este exercício de 2024.

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos orçamentários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

9.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022 até 15 (Quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

- 9.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 9.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 9.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 9.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Contrato e seus anexos.
- 9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 9.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 9.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 9.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 9.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 9.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 9.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 9.17. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 9.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 9.22. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 9.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.24. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem “b”.

10.2 - A sanção prevista na alínea “a” do subitem 10.1 será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, não se justificando a imposição de penalidade mais grave.

10.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, alínea “d” do subitem 10.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.3 desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 - Os valores das sanções serão deduzidos dos créditos existentes em favor da CONTRATADA, descontados da garantia contratual ou recolhidos ao Tesouro Nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.6 - As multas podem ser aplicadas à empresa CONTRATADA na forma que segue, garantida a defesa prévia.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0.07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.8 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, em relação à apresentação da garantia, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

10.9.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sob do Contrato (multa de mora). Mas atraso in justifica a administração promova a extinção do contrato e aplicação cumulada de outras sanções compensatórias. Se não se justificar pena mais grave.
2	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no ente federativo, com prazo de inabilitação de 1 ano (art. 14.133 de 2021), 5% sobre o valor total do Contrato (multa de mora). O fato não impede da administração promover a extinção unilateral do contrato e aplicação cumulada de outras sanções (multa compensatória). Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

3	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato; Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Também nos casos dos incisos II e VII do artigo 155 da lei 14.133 de 2021, quando for o caso de impor pena mais grave, são os motivos seguintes: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Declaração de idoneidade para licitar e contratantes federativos podendo acarretar pena entre mínimo de reabilitação de 3 anos. O fato não i administração promova a extinção unilateral d multa 5% sobre o valor total do Contrato (mul aplicação cumulada de outras sanções (multa c
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar a Administração, sem prejuízo da Rescisão Cc
5	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 2% sobre o valor total do Contrato p atraso em prestar as informações por escrito, o quando autorizado pela Contratante, até o limi úteis.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis. Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á mult valor total do Contrato. A Contratada será declarada inidônea para lici com a Administração Pública, sem prejuízo às decorrentes da inexecução total ou parcial do c poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem p demais penalidades previstas na Lei nº14.133 2021.
7	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para lici com a Administração Pública, sem prejuízo às decorrentes da inexecução total ou parcial do c poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem p demais penalidades previstas na Lei nº14.133 2021.
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para lici com a Administração Pública, sem prejuízo às decorrentes da inexecução total ou parcial do c poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem p demais penalidades previstas na Lei nº14.133 2021.
9	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para lici com a Administração Pública, sem prejuízo às decorrentes da inexecução total ou parcial do c poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem p demais penalidades previstas na Lei nº14.133 2021 e lei de Proteção de Dados.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores IAE de 0,11 a 0,20.
11	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores IAE de 0,21 a 0,30. Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores IAE de 0,31 a 0,50. Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores IAE de 0,51 a 1,00. Multa de 10% sobre o valor do Contrato e Glo o valor da OS, para valores do indicador IAE 1 1,00.

10.9.2 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9.3 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.9.4 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.5 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.9.7 - As glosas porventura aplicadas, conforme previstas neste Contrato e seus anexos, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Seção Judiciária do Tocantins ou cobradas diretamente da CONTRATADA penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

10.9.8 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da Seção Judiciária do Tocantins, que examinará a legalidade da conduta da CONTRATADA.

10.9.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Seção Judiciária do Tocantins, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das glosas mencionadas.

10.9.10 - Sobre proteção de dados pessoais, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” possui um anexo próprio em que são relacionadas as possíveis infrações que devem ser tratadas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais sobre o tema.

10.9.11 - Nos termos do artigo 139 inciso IV da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução do serviço de conexão com internet, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.12 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.13 - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor do Contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

11.2 - A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração, ou seja, haverá uma justificativa pelo prazo necessário a conclusão do objeto (art. 6 inciso XVII da lei 14.133/2021).

11.3 - A falta de interesse na prorrogação contratual, por parte da Contratada, deverá ser manifestada expressamente em até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento da vigência do contrato, independentemente de provocação pelo Contratante, com vistas a viabilizar um novo processo licitatório.

11.4 - Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor deverá observar os seguintes requisitos:

11.4.1 - Prestação regular dos serviços;

11.4.2 - Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço;

11.4.3 - Permanência da vantagem econômica para o Contratante;

11.4.4 - Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação;

11.4.5 - O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 - A Contratante se reserva ao direito de extinguir o Contrato, o que deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da lei nº 14.133/2021.

13.2 - O Contratado terá direito à extinção do Contrato nos termos do § 2º, § 3º e § 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 - Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE:

14.2. $R = V (I - I^{\circ}) I^{\circ}$; onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato o Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2024 e seus anexos, e ainda, a proposta da contratada, datada de .../.../2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Contrato será publicado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2024.

Pela Contratante **RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA**
Diretor da Secretaria Administrativa

Pela Contratada
Sócia Administradora / Repres. Legal

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/
0001852-05.2023.4.01.8014

19856169v11